

# PREGÃO ELETRÔNICO

90045/2.024

## CONTRATANTE (UASG)

986905 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

## OBJETO

Registro de preços para aquisição de aparelhos de musculação e acessórios esportivos para o Ginásio de Esportes

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/09/2024 às 9h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTE EDITAL E O CONSTANTE NA PLATAFORMA, PREVALECERÁ O CONSTANTE DESTE EDITAL.



Baixe o APP Compras.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2.024**  
(Processo Administrativo nº. 88/2.024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, por meio de sua Secretaria-Geral de Governo (Departamento de Licitações), sediada à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021](#), do Decreto Municipal nº. 015, de 25 de janeiro de 2.024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), **ressalvados os itens de exclusividade a micro e pequenas empresa (MPE), dos quais só poderão participar aqueles que atenderem aos requisitos da Lei Complementar Federal nº. 123/2.006.**

1.4.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.9. Não poderão disputar esta licitação:

1.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 1.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.13. O disposto nos itens 1.9.2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.15. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.16. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.18. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.80.1 e 1.91.1 deste Edital.

1.19. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.19.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.19.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.19.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

1.19.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.20. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.21. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.21.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

1.22. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.19 ou 1.21 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

1.23. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.24. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.26. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.26.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.26.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.27. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.27.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.27.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.28. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.26 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.30. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1.31. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.31.1. Valor unitário do item; e

1.31.2. Marca do produto;

1.32. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.32.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.33. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.34. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 1.35. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.37. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.38. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.38.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.38.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.38.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 1.39. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 1.40. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.41. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.42. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.43. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.44. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 1.45. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.46. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.47. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 1.48. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 1.49. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.50. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.50.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.50.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.50.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.50.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.50.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.51. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.51.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.51.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.51.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.51.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.51.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.52. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.52.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.52, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.52.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 1.52.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.52.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.52.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.52.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.53. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.54. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.55. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.56. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.57. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.58. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.59. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 1.59.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.59.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.59.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.59.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.60. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



1.60.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1.60.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.60.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.60.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.60.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.60.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.60.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.60.2.2. empresas brasileiras;

1.60.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.60.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.61. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.61.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.61.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.61.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.61.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.61.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.62. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **DA FASE DE JULGAMENTO**

1.63. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 1.63.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 1.63.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 1.63.3. Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 1.64. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 1.65. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 1.65.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 1.65.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 1.65.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.66. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.7.1 e 1.21 deste edital.
- 1.67. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 1.68. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.68.1. contiver vícios insanáveis;
- 1.68.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.68.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.68.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.68.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.69. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.69.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.69.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.69.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.70. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.70.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- 1.70.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 1.70.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 1.70.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.71. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.72. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.72.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 1.73. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 1.73.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.73.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.74. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.75. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.76. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.77. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.78. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.79. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

1.80. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.80.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.81. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.82. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.83. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.84. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação eletrônica verificável pela internet.

1.85. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.86. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.87. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.88. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.89. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.89.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

1.90. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

1.90.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

1.91. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.91.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.91.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.92. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.92.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.92.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.93. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

1.93.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.93.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.94. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.95. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.91.1.

1.96. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.97. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.98. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.99. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.100. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.101. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.102. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.103. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.104. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.105. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

1.106. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

- 1.106.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 1.106.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.107. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 1.107.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 1.107.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.108. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.108.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 1.108.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.109. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 1.109.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.109.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **DOS RECURSOS**

1.110. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.111. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.112. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.112.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.112.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.112.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.112.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.113. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.114. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.115. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.116. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.117. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.118. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.119. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br).

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1.120. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.120.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.120.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.120.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.120.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.120.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.120.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.120.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.120.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 1.120.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.120.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.120.5. fraudar a licitação
- 1.120.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.120.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.120.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.120.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.120.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.120.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.121. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.121.1. advertência;
- 1.121.2. multa;
- 1.121.3. impedimento de licitar e contratar e
- 1.121.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.122. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.122.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 1.122.2. as peculiaridades do caso concreto
- 1.122.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 1.122.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 1.122.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.123. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.123.1. Para as infrações previstas nos itens 1.120.1, 1.120.2 e 1.120.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
- 1.123.2. Para as infrações previstas nos itens 1.120.4, 1.120.5, 1.120.6, 1.120.7 e 1.120.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.
- 1.124. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.125. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.126. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.120.1, 1.120.2 e 1.120.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.127. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.120.4, 1.120.5, 1.120.6, 1.120.7 e 1.120.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.120.1, 1.120.2 e 1.120.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.128. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.120.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.129. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.130. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.131. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.132. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.133. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1.134. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.135. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.136. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela interface própria do sistema Comprasnet.

1.137. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.137.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.138. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.139. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.140. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.141. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.142. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.143. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.144. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.145. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.146. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.147. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.148. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br).

1.149. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.149.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.149.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1.149.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Pontal/SP, 05 de agosto de 2024.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2.024  
(Processo Administrativo nº. 88/2.024)  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de materiais de uso odontológico para atendimentos de municípios da Rede Municipal de Saúde, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.1 Valor estimado da contratação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Adesivo fotopolimerizável para união de materiais restauradores da estrutura dental. Frasco 4ml a 6ml.	Unidade	50	R\$ 84,60	R\$ 4.230,00
2	Água oxigenada. Frasco 1L.	Frasco	15	R\$ 8,84	R\$ 132,60
3	Agulha gengival descartável curta G30. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 40,59	R\$ 4.059,00
4	Agulha gengival descartável longa G27. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 42,76	R\$ 4.276,00
5	Alavanca Apical direita em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 42,23	R\$ 422,30
6	Alavanca Apical esquerda em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 42,96	R\$ 429,60
7	Alavanca Apical reta em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 42,38	R\$ 423,80
8	Alavanca heidbrink nº01 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 49,43	R\$ 494,30
9	Alavanca heidbrink nº02 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 49,43	R\$ 494,30
10	Alavanca heidbrink nº03 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 49,43	R\$ 494,30
11	Alavanca seldin 1R em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 34,74	R\$ 347,40
12	Alavanca seldin 1L em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 34,74	R\$ 347,40
13	Alavanca seldin reta 2R em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 44,97	R\$ 449,70
14	Alcool etílico 70%. Frasco 1L.	Frasco	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
15	(Alveolex) Curativo Alveolar. Frasco 10g.	Frasco	50	R\$ 83,61	R\$ 4.180,50
16	Alveolotomo luer curvo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20	R\$ 116,64	R\$ 2.332,80
17	Amalgama de capsula GS 80 2 Porções Regular. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20	R\$ 285,26	R\$ 5.705,20
18	Amalgamador odontológico para cápsulas de amalgama pré-dosificadas. Bivolt.	Unidade	10	R\$ 1.053,40	R\$ 10.534,00
19	Anestésico de mepivacaína 3%. Caixa composta por 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada sem vasoconstritor.	Caixa	03	R\$ 155,91	R\$ 467,73
20	Anestésico lidocaína 2% e fenilefrina 12:2. 500. Caixa com 50 unidades composta por 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada.	Caixa	200	R\$ 89,92	R\$ 17.984,00
21	Anestésico tópico com 20% de Benzocaína. Embalagem com 12g.	Unidade	15	R\$ 16,71	R\$ 250,65
22	Aparelho conjugado para ultrassom e jato de bicarbonato. Bivolt.	Unidade	05	R\$ 3.881,29	R\$ 19.406,45
23	Aplicador de amalgama em plástico. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 17,91	R\$ 179,10
24	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 12,67	R\$ 126,70
25	Aplicador descartável microbrush regular. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	50	R\$ 16,59	R\$ 829,50
26	Autoclave modelo horizontal: Capacidade 18L a 23L; Câmara: alumínio Thox; Desaeração e Despressurização: automática, ciclo	Unidade	04	R\$ 6.579,90	R\$ 26.319,60

	de esterilização, 1 instrumental embalados-10 min, 2 instrumental desembalado-6 min,3 kit cirúrgico- 18 min, 4 plásticos e algodão 18 min, 5 tecidos- 30 min, 6 líquidos-30 minutos, ciclo de secagem: secagem eficiente; secagem extra: sim, método de secagem, porta fechada, potência:1600 watts: voltagem: 127 ou 220 volts: garantia de 2 anos: tempo total de esterilização: 55 min. (1 ciclo); Sistema de segurança: 16, Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm. Temperatura de esterilização: 128 a 130C; Sistema de fechamento de porta, Duplo estágio, Microcontrolador, sim; Componentes 03 bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado, braçadeira amostra de mangueira e manual de instrução, Dimensões de câmara 9 cm: 25 cm diâmetro x 46,5 profundidade: dimensões externas (cm): 39,5 (largura) x 38 (altura) x 61 (profundidade), consumo de energia: 500 watts (média por ciclo), peso líquido: câmara de alumínio 28 kg e Câmara em inox 33,5kg na cor branca.				
27	Avental de borracha plumbífero 0,76x0,60 com 0,25mm PB para proteção em procedimentos radiográficos. Revestimento em tecido bagun lavável para fácil limpeza. Acabamento em viés e fechamento com cinto ou velcro para fácil regulação.	Unidade	04	R\$ 730,42	R\$ 2.921,68
28	Bandeja para cirurgia 22 x12 x 1,5cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 45,99	R\$ 459,90
29	Bicarbonato de sódio granulação extrafina para profilaxia dentária. Embalagem com 15 sachês de 40g cada.	Caixa	05	R\$ 58,76	R\$ 293,80
30	Bobina para esterilização 10 cm x 100 m.	Rolo	50	R\$ 75,39	R\$ 3.769,50
31	Bobina para esterilização 12 cm x 100 m.	Rolo	50	R\$ 89,25	R\$ 4.462,50
32	Bobina para esterilização 15 cm x 100 m.	Rolo	50	R\$ 99,81	R\$ 4.990,50
33	Bobina para esterilização 05 cm x 100 m.	Rolo	50	R\$ 37,37	R\$ 1.868,50
34	Bobina para esterilização 08 cm x 100 m.	Rolo	50	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
35	Bomba de vácuo com capacidade para 02 consultórios. Tensão: 110V/127V ou Bivolt.	Unidade	02	R\$ 4.174,96	R\$ 8.349,92
36	Broca odontológica alta rotação 2135FF.	Unidade	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00
37	Broca odontológica alta rotação 2200F.	Unidade	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
38	Broca odontológica alta rotação 2200FF.	Unidade	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
39	Broca odontológica alta rotação 3118F.	Unidade	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
40	Broca odontológica alta rotação 3118FF.	Unidade	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
41	Broca odontológica alta rotação 3168F	Unidade	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
42	Broca odontológica alta rotação 3168FF.	Unidade	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
43	Broca odontológica alta rotação 3193.	Unidade	50	R\$ 6,69	R\$ 334,50
44	Broca odontológica alta rotação 3195F.	Unidade	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
45	Broca odontológica alta rotação 3195FF.	Unidade	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
46	Broca odontológica alta rotação tronco cônico 1035.	Unidade	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
47	Broca odontológica carbide 30 lâminas forma de bala n° 9803FF.	Unidade	50	R\$ 43,74	R\$ 2.187,00
48	Broca odontológica cirúrgica Carbide FG 25 mm.	Unidade	50	R\$ 17,43	R\$ 871,50
49	Broca odontológica cirúrgica FG 702 C.	Unidade	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
50	Broca odontológica cirúrgica Zekrya FG 23 mm.	Unidade	50	R\$ 26,21	R\$ 1.310,50
51	Broca odontológica de aço baixa rotação n°01.	Unidade	50	R\$ 11,24	R\$ 562,00
52	Broca odontológica de aço baixa rotação n°02.	Unidade	50	R\$ 12,84	R\$ 642,00
53	Broca odontológica de aço baixa rotação n°03.	Unidade	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50

54	Broca odontológica de aço baixa rotação nº04.	Unidade	50	R\$ 14,41	R\$ 720,50
55	Broca odontológica de aço baixa rotação nº05.	Unidade	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
56	Broca odontológica de aço baixa rotação nº06	Unidade	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
57	Broca odontológica de aço baixa rotação nº07.	Unidade	50	R\$ 10,52	R\$ 526,00
58	Broca odontológica de aço baixa rotação nº08.	Unidade	50	R\$ 11,39	R\$ 569,50
59	Broca odontologica para polimento de amalgama. Caixa com 08 unidades.	Caixa	10	R\$ 63,82	R\$ 638,20
60	Broca odontológica diamantada alta rotação 1011.	Unidade	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00
61	Broca odontológica diamantada alta rotação 1012.	Unidade	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
62	Broca odontológica diamantada alta rotação 1013.	Unidade	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
63	Broca odontológica diamantada alta rotação 1014.	Unidade	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
64	Broca odontológica diamantada alta rotação 1014 HL.	Unidade	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
65	Broca odontológica diamantada alta rotação 1015.	Unidade	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50
66	Broca odontológica diamantada alta rotação 1016 HL.	Unidade	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
67	Broca odontológica diamantada alta rotação 1032.	Unidade	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
68	Broca odontológica diamantada alta rotação 1034.	Unidade	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
69	Broca odontológica diamantada alta rotação 1091.	Unidade	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
70	Broca odontológica diamantada alta rotação 1092.	Unidade	50	R\$ 8,77	R\$ 438,50
71	Broca odontológica diamantada alta rotação 1094.	Unidade	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
72	Broca odontológica diamantada alta rotação 2200.	Unidade	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
73	Broca odontológica alta rotação carbidzekrya.	Unidade	50	R\$ 26,54	R\$ 1.327,00
74	Broca odontológica alta rotação nº1047.	Unidade	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
75	Broca odontológica alta rotação nº1061.	Unidade	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
76	Broca odontológica alta rotação nº1062.	Unidade	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
77	Broca odontológica alta rotação nº1090.	Unidade	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
78	Broca odontológica alta rotação nº1095.	Unidade	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
79	Broca odontológica alta rotação nº1111.	Unidade	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50
80	Broca odontológica alta rotação nº1190 FF.	Unidade	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
81	Broca odontológica alta rotação nº2094.	Unidade	50	R\$ 8,08	R\$ 404,00
82	Broca odontológica alta rotação nº2135 F.	Unidade	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
83	Broca odontológica alta rotação nº2135 FF.	Unidade	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
84	Broca odontológica alta rotação nº2215.	Unidade	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
85	Broca odontológica alta rotação nº3017 HL.	Unidade	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50
86	Broca odontológica alta rotação nº3018 HL.	Unidade	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50
87	Broca odontológica alta rotação nº3083.	Unidade	50	R\$ 5,12	R\$ 256,00
88	Broca odontológica cabide esférica nº3.	Unidade	50	R\$ 13,69	R\$ 684,50
89	Broca odontológica cabide esférica nº6.	Unidade	50	R\$ 10,93	R\$ 546,50
90	Broca odontológica carbide esférica nº2.	Unidade	50	R\$ 13,45	R\$ 672,50
91	Broca odontológica carbide esférica nº4.	Unidade	50	R\$ 13,98	R\$ 699,00
92	Brunidor de amalgama nº29 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20	R\$ 14,36	R\$ 287,20
93	Brunidor de amalgama nº33 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20	R\$ 14,24	R\$ 284,80
94	Cabo para bisturi nº3 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
95	Cabo para espelho 13 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
96	Calçador de amalgama nº3 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 13,75	R\$ 137,50
97	Calçador de amalgama nº4 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 9,89	R\$ 98,90

98	Caneta alta rotação com spray triplo e sistema Push Button em aço inox. Autoclavável	Unidade	10	R\$ 699,07	R\$ 6.990,70
99	Caneta para aparelho de ultrassom compatível com encaixe para DABI ATLANTE.	Unidade	10	R\$ 705,70	R\$ 7.057,00
100	Carbono para ajuste oclusal com espessura fina. Caixa com 280 unidades.	Caixa	10	R\$ 268,93	R\$ 2.689,30
101	Cimento de fosfato de zinco líquido (10ml).	Unidade	02	R\$ 18,67	R\$ 37,34
102	Cimento de fosfato de zinco em pó (28g).	Unidade	02	R\$ 20,66	R\$ 41,32
103	Cimento restaurador provisório composto por 1 frasco em pó (38g-50g) e 1 frasco com líquido (15ml-20ml).	Kit	50	R\$ 25,57	R\$ 1.278,50
104	Compressor odontológico para 05 consultórios. Capacidade de 80L a 120L. Isento de óleo e baixo nível de ruído. Tensão: 220V. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	01	R\$ 18.269,93	R\$ 18.269,93
105	Compressor odontológico para 01 consultório. Capacidade de 40L. Isento de óleo e baixo nível de ruído. Tensão: 110V ou 127V. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	05	R\$ 5.323,93	R\$ 26.619,65
106	Condicionador de gel na solução de 37% ácido fosfórico com clorexidina. Kit com 03 unidades.	Kit	40	R\$ 5,59	R\$ 223,60
107	Contra ângulo FGBN 1:1 baixo nível de ruído e vibração, cabeça fixa com spray externo: utiliza brocas tipo AR e FG (com adaptação mandril FG para brocas de alta rotação). Exclusiva recartilha soft, menor irritação e fadiga dos dedos: alta aderência na pega: facilidade de assepsia, material, latão, alumínio e aço inox, esterilizável em autoclave/1000 ciclo. Máx. 20.000 rpm.	Unidade	20	R\$ 874,60	R\$ 17.492,00
108	Cuba de inox 10 x 5 cm para soro fisiológico.	Unidade	02	R\$ 30,81	R\$ 61,62
109	Cunha anatômica de madeira colorida sortida. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	10	R\$ 13,52	R\$ 135,20
110	Cureta Gracey 11-12 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05	R\$ 27,34	R\$ 136,70
111	Cureta Gracey 13-14 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05	R\$ 27,34	R\$ 136,70
112	Descolador de periosteio molt n°90 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 59,59	R\$ 595,90
113	Descolador de periosteio freer em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20	R\$ 73,67	R\$ 1.473,40
114	Destilador de água para uso odontológico. 110v ou Bivolt.	Unidade	03	R\$ 1.063,95	R\$ 3.191,85
115	Discos de lixas. Kit composto por abrasivos: grosso, médio, fino. Embalagem com 28 a 30 discos e um mandril para baixa rotação.	Kit	10	R\$ 485,51	R\$ 4.855,10
116	Discos de lixas sortidos para polimento de resina 16MM. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	20	R\$ 61,90	R\$ 1.238,00
117	Escova de Robinson para contra ângulo baixa rotação.	Unidade	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
118	Escova dental infantil macia, cabo colorido e embalagem individual com protetor de cerdas e identificação.	Unidade	5000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
119	Espátula de cera n°7 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05	R\$ 18,24	R\$ 91,20
120	Espelho odontológico plano n°5 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
121	Espunja hemostática local de colágeno liofilizado porcino. Cartela com 10 unidades.	Cartela	50	R\$ 71,33	R\$ 3.566,50
122	Filtro regulador de pressão para entrada de cadeira odontológica.	Unidade	06	R\$ 148,81	R\$ 892,86
123	Fio de sutura de nylon 4-0. Caixa com 24 unidades.	Caixa	500	R\$ 54,46	R\$ 27.230,00
124	Fio de sutura de seda 3-0. Caixa com 24 unidades.	Caixa	500	R\$ 55,68	R\$ 27.840,00

125	Fio dental 100m.	Unidade	5000	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
126	Fixador radiográfico odontológico. Frasco 475ml a 500ml.	Frasco	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
127	Fluor gel tixotrópico contendo 1,23% de fluorostato acidulado. Embalagem com 200ml.	Frasco	20	R\$ 9,07	R\$ 181,40
128	Fórceps adulto nº1 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 101,92	R\$ 1.019,20
129	Fórceps adulto nº150 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 101,79	R\$ 1.017,90
130	Fórceps adulto nº151 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 95,42	R\$ 954,20
131	Fórceps adulto nº16 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 95,92	R\$ 959,20
132	Fórceps adulto nº17 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 102,46	R\$ 1.024,60
133	Fórceps adulto nº18L esquerdo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 95,51	R\$ 955,10
134	Fórceps adulto nº18R direito em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 95,51	R\$ 955,10
135	Fórceps adulto nº65 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 99,92	R\$ 999,20
136	Fórceps adulto nº69 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 102,94	R\$ 1.029,40
137	Fórceps infantil nº01 reto em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 101,92	R\$ 1.019,20
138	Fórceps infantil nº04 curvo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 129,27	R\$ 1.292,70
139	Formocresol 10ml. Solução composta por uma mistura de cresóis e formol.	Unidade	10	R\$ 17,15	R\$ 171,50
140	Fotopolimerizador LED para resina. Tensão: 110v ou Bivolt.	Unidade	10	R\$ 535,63	R\$ 5.356,30
141	Gaze 9 fios 7,5 x 7 cm. Embalagem com 500 unidades.	Pacote	5000	R\$ 23,65	R\$ 118.250,00
142	Gorro descartável santonado na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	100	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
143	Hidróxido de cálcio radiopaco. Kit composto por base (13g) e catalisador (11g). Indicado para capeamento pulpar e forramento protetor.	Kit	30	R\$ 66,83	R\$ 2.004,90
144	Hidróxido de Cálcio P. A. em pó. Frasco 10g.	Frasco	10	R\$ 8,01	R\$ 80,10
145	Indicador biológico. Frasco termoplástico ACS em aço inoxidável e fita impregnada com esporos de micro organismos resistente a esterilização meio de cultura e etiqueta adesiva com indicador químico. Cartela com 10 unidades.	Unidade	10	R\$ 48,63	R\$ 486,30
146	Iodofórmio em pó (10g) indicado para tratamento das lesões periapicais refratárias.	Frasco	10	R\$ 35,20	R\$ 352,00
147	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração. Kit composto por pó e líquido.	Kit	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
148	Jaleco descartável com manga longa, gramatura de 30 a 40, com punho elástico, amarração cervical e cintura. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	500	R\$ 45,86	R\$ 22.930,00
149	Kit Refletor LED compatível para cadeira com encaixe DABI ATLANTE. Lâmpadas 12 a 30V. Tensão: 110V ou Bivolt. Cor branco frio.	Kit	15	R\$ 405,14	R\$ 6.077,10
150	Lamina para bisturi nº11 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05	R\$ 68,57	R\$ 342,85
151	Lamina para bisturi nº12 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05	R\$ 44,76	R\$ 223,80
152	Lamina para bisturi nº15 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05	R\$ 44,76	R\$ 223,80
153	Lima endodôntica K File 25 mm 1 serie 15-4C. Embalagem com 06 unidades.	Pacote	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
154	Líquido de Dakin (hipoclorito de sódio 0,5%). Frasco com 1L.	Frasco	10	R\$ 7,34	R\$ 73,40

155	Lubrificante-óleo atóxico com ação detergente resistente a temperatura de autoclave para instrumentos de alta e baixa rotação. Frasco com 200ml.	Unidade	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
156	Luva para procedimentos em latex tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150	R\$ 33,57	R\$ 5.035,50
157	Luva para procedimentos em latex tamanho P. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200	R\$ 33,57	R\$ 6.714,00
158	Luva para procedimentos em latex tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150	R\$ 33,57	R\$ 5.035,50
159	Mandril para contra ângulo.	Unidade	10	R\$ 4,08	R\$ 40,80
160	Máscara N95 sem filtro com registro na ANVISA.	Unidade	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50
161	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico e clipe nasal. Caixa com 50 unidades.	Caixa	300	R\$ 11,39	R\$ 3.417,00
162	Matriz de aço inox 0,05 x 5mm x 500 mm.	Rolo	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
163	Micro motor para acionamento de peças rotação máxima de 20.000 e acoplamento bordel com regulagem de spray na mangueira pressão na entrada de 2,2 bar (32 libras/pol2) esterilizável por mais de 1.000 ciclos em autoclave spray intensa 5.000 a 20.000 rpm, 1.000 ciclos de esterilização sentido de rotação ajustável baixo nível de ruído e encaixe Borden.	Unidade	10	R\$ 532,93	R\$ 5.329,30
164	Óculos de proteção com armação em nylon regulável e flexível.	Unidade	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
165	Paramonoclorofenol canforado 20ml.	Frasco	10	R\$ 14,89	R\$ 148,90
166	Pasta de dente composta por 1450 a 1500 PPM de flúor. Embalagem de 30g.	Unidade	5000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
167	Pasta profilática com pedra pomes micro granulada com flúor. Embalagem com 90g.	Unidade	10	R\$ 19,63	R\$ 196,30
168	Pedra pomes com granulação fina para polimento e acabamento. Frasco com 100g.	Frasco	20	R\$ 4,84	R\$ 96,80
169	Película radiográfica sensível para uso odontológico indicada para tomadas radiográficas intraorais. Caixa com 280 unidades.	Caixa	05	R\$ 208,99	R\$ 1.044,95
170	Pinça clínica para algodão em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30	R\$ 15,46	R\$ 463,80
171	Pinça hemostática curva 14 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30	R\$ 50,67	R\$ 1.520,10
172	Ponta ultrassônica modelo de encaixe de rosca universal para raspagem supra gengival; compatível com encaixe DABI ATLANTE.	Unidade	10	R\$ 119,88	R\$ 1.198,80
173	Porta Agulha Mathieu 17 cm para suturas em aço inox. Autoclavável	Unidade	10	R\$ 89,65	R\$ 896,50
174	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm para suturas em aço inox. Autoclavável	Unidade	10	R\$ 123,88	R\$ 1.238,80
175	Resina fluída com 72% de carga de peso e fluorescência. Kit com seringa contendo 2g de resina e 05 ponteiros de aplicação. Cor A3.	Kit	20	R\$ 24,75	R\$ 495,00
176	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A3.	Unidade	40	R\$ 206,90	R\$ 8.276,00
177	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A1.	Unidade	40	R\$ 207,23	R\$ 8.289,20
178	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A2.	Unidade	40	R\$ 206,90	R\$ 8.276,00



179	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A3,5.	Unidade	40	R\$ 206,90	R\$ 8.276,00
180	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor B2.	Unidade	40	R\$ 206,90	R\$ 8.276,00
181	Revelador radiográfico para uso odontológico. Frasco 4/5ml a 500ml.	Frasco	20	R\$ 13,83	R\$ 276,60
182	Roletes de algodão. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
183	Saco plástico branco para lixo infectante. Capacidade 50L. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	500	R\$ 42,69	R\$ 21.345,00
184	Selante cavitário de fósulas e fissuras fotopolimerizáveis. Kit com seringas de e pontas aplicadoras e seringa de condicionador dental.	Kit	10	R\$ 301,77	R\$ 3.017,70
185	Seringa carpule com refluxo 12,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50	R\$ 66,48	R\$ 3.324,00
186	(Sistema enhance) Kit para polimento e acabamento de resina composto por 07 a 12 pontas abrasivas sortidas.	Caixa	10	R\$164,55	R\$1.645,50
187	Solução degermante (clorexidinadiguconato 2%). Frasco 1L.	Frasco	05	R\$ 27,97	R\$ 139,85
188	Sonda exploradora nº5 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
189	Spray teste de vitalidade (Endo Ice, Endo Frost) Pulpár (-50 graus). Frasco com 200ml.	Frasco	05	R\$ 61,87	R\$ 309,35
190	Sugador odontológico descartável atóxico. Tubo composto por PVC. Embalagem com 40 unidades.	Pacote	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
191	Tesoura curva remoção de sutura 12,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15	R\$ 45,55	R\$ 683,25
192	Tesoura Goldman Fox serrilhada em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 41,55	R\$ 415,50
193	Tesoura Iris curva 11,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15	R\$ 25,58	R\$ 383,70
194	Tesoura Iris reta 11,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15	R\$ 26,07	R\$ 391,05
195	Tira de aço 6 mm. Pacote com 12 unidades.	Pacote	10	R\$ 9,22	R\$ 92,20
196	Tira de lixa em poliéster para resina com granulações. Pacote com 150 unidades.	Pacote	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
197	Tira de lixa para amálgama 4 mm. Pacote com 12 unidades	Pacote	10	R\$ 9,41	R\$ 94,10
198	Tira de matriz de aço de 0,5mm	Rolo	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
199	Tira de matriz de aço de 0,7mm	Rolo	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
200	Tira de poliéster para restauração de resina. Pacote com 50 unidades.	Pacote	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00

**1.150. OBS. OS ITENS ACIMA GRIFADOS SERÃO DESTINADOS A EXCLUSIVIDADE A MICRO E PEQUENAS EMPRESA (MPE), DOS QUAIS SÓ PODERÃO PARTICIPAR AQUELES QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2.006, QUAIS SEJAM: 02, 24, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 87, 95, 96, 97, 101, 102, 106, 108, 109, 110, 111, 119, 126, 127, 139, 144, 154, 159, 160, 162, 167, 168, 187, 195, 196, 197 E 200.**

## 2. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação é necessária devido à estratégia de melhoria para a Rede Municipal de Saúde. Com o objetivo de abranger a promoção e proteção da saúde para o maior número de munícipes, e assim, reduzir agravos, portanto, impactando positivamente na situação das coletividades. Dessa forma, a aquisição de

materiais odontológicos permitirá que seja possível a continuidade na prestação do serviço público, sendo este realizado com eficiência, uma vez que, trata-se de uma ferramenta de trabalho utilizada no cotidiano para realização de atendimentos odontológicos no município.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Adesivo totopolimerizável para união de materiais restauradores da estrutura dental. Frasco 4ml a 6ml. Qualidade igual ou superior as marcas: *Adesivo Single Bons 2-3M *Adesivo Optibond S-Kerr *Adesivo Ambar DPS-FGM	Unidade	50
2	Água oxigenada. Frasco 1L.	Frasco	15
3	Aguilha gengival descartável curta G30. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
4	Aguilha gengival descartável longa G27. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
5	Alavanca Apical direita em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
6	Alavanca Apical esquerda em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
7	Alavanca Apical reta em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
8	Alavanca heidbrink n°01 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
9	Alavanca heidbrink n°02 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
10	Alavanca heidbrink n°03 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
11	Alavanca seldin 1R em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
12	Alavanca seldin 1L em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
13	Alavanca seldin reta 2R em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
14	Alcool etílico 70%. Frasco 1L.	Frasco	200
15	(Alveolex) Curativo Alveolar. Frasco 10g.	Frasco	50
16	Alveolotomo luer curvo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20
17	Amálgama de cápsula GS 80 2 Porções Regular. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20
18	Amalgamador odontológico para cápsulas de amálgama pré-dosificadas. Bivolt.	Unidade	10
19	Anestésico de mepivacaína 3%. Caixa composta por 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada sem vasoconstritor.	Caixa	03
20	Anestésico lidocaína 2% e fenilefrina 12:2. 500. Caixa com 50 unidades composta por 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada.	Caixa	200
21	Anestésico tópico com 20% de Benzocaína. Embalagem com 12g.	Unidade	15
22	Aparelho conjugado para ultrassom e jato de bicarbonato. Bivolt.	Unidade	05
23	Aplicador de amálgama em plástico. Autoclavável.	Unidade	10
24	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
25	Aplicador descartável microbrush regular. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	50
26	Autoclave modelo horizontal: Capacidade 18L a 23L; Câmara: alumínio 1inox; Desaeração e Despressurização: automática, ciclo de esterilização, 1 instrumental embalados-10 min, 2 instrumental desembalado-6 min, 3 kit cirúrgico- 18 min, 4 plásticos e algodão 18 min, 5 tecidos- 30 min, 6 líquidos-30 minutos, ciclo de secagem: secagem eficiente; secagem extra: sim, método de secagem, porta fechada, potência:1600 watts; voltagem: 127 ou 220 volts; garantia de 2 anos: tempo total de esterilização: 55 min. (1 ciclo); Sistema de segurança: 16, Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm. Temperatura de esterilização: 128 a 130C; Sistema de fechamento de porta, Duplo estágio, Microcontrolador, sim; Componentes 03 bandejas em alumínio anodizado, suporte,	Unidade	04

	copo graduado, braçadeira amostra de mangueira e manual de instrução, Dimensões de câmara 9 cm: 25 cm diâmetro x 46,5 profundidade: dimensões externas (cm): 39,5 (largura) x 38 (altura) x 61 (profundidade), consumo de energia: 500 watts (média por ciclo), peso líquido: câmara de alumínio 28 kg e Câmara em inox 33,5kg na cor branca.		
27	Avental de borracha plumbífero 0,76x0,60 com 0,25mm PB para proteção em procedimentos radiográficos. Revestimento em tecido bagun lavável para fácil limpeza. Acabamento em viés e fechamento com cinto ou velcro para fácil regulação.	Unidade	04
28	Bandeja para cirurgia 22 x12 x 1,5cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
29	Bicarbonato de sódio granulação extrafina para profilaxia dentária. Embalagem com 15 sachês de 40g cada.	Caixa	05
30	Bobina para esterilização 10 cm x 100 m.	Rolo	50
31	Bobina para esterilização 12 cm x 100 m.	Rolo	50
32	Bobina para esterilização 15 cm x 100 m.	Rolo	50
33	Bobina para esterilização 05 cm x 100 m.	Rolo	50
34	Bobina para esterilização 08 cm x 100 m.	Rolo	50
35	Bomba de vácuo com capacidade para 02 consultórios. Tensão: 110V/127V ou Bivolt.	Unidade	02
36	Broca odontológica alta rotação 2135FF.	Unidade	50
37	Broca odontológica alta rotação 2200F.	Unidade	50
38	Broca odontológica alta rotação 2200FF.	Unidade	50
39	Broca odontológica alta rotação 3118F.	Unidade	50
40	Broca odontológica alta rotação 3118FF.	Unidade	50
41	Broca odontológica alta rotação 3168F	Unidade	50
42	Broca odontológica alta rotação 3168FF.	Unidade	50
43	Broca odontológica alta rotação 3193.	Unidade	50
44	Broca odontológica alta rotação 3195F.	Unidade	50
45	Broca odontológica alta rotação 3195FF.	Unidade	50
46	Broca odontológica alta rotação tronco cônico 1035.	Unidade	50
47	Broca odontológica carbide 30 lâminas forma de bala nº 9803FF.	Unidade	50
48	Broca odontológica cirúrgica Carbide FG 25 mm.	Unidade	50
49	Broca odontológica cirúrgica FG 702 C.	Unidade	100
50	Broca odontológica cirúrgica Zekrya FG 23 mm.	Unidade	50
51	Broca odontológica de aço baixa rotação nº01.	Unidade	50
52	Broca odontológica de aço baixa rotação nº02.	Unidade	50
53	Broca odontológica de aço baixa rotação nº03.	Unidade	50
54	Broca odontológica de aço baixa rotação nº04.	Unidade	50
55	Broca odontológica de aço baixa rotação nº05.	Unidade	50
56	Broca odontológica de aço baixa rotação nº06	Unidade	50
57	Broca odontológica de aço baixa rotação nº07.	Unidade	50
58	Broca odontológica de aço baixa rotação nº08.	Unidade	50
59	Broca odontológica para polimento de amálgama. Caixa com 08 unidades.	Caixa	10
60	Broca odontológica diamantada alta rotação 1011.	Unidade	50
61	Broca odontológica diamantada alta rotação 1012.	Unidade	50
62	Broca odontológica diamantada alta rotação 1013.	Unidade	50
63	Broca odontológica diamantada alta rotação 1014.	Unidade	50
64	Broca odontológica diamantada alta rotação 1014 HL.	Unidade	50

65	Broca odontológica diamantada alta rotação 1015.	Unidade	50
66	Broca odontológica diamantada alta rotação 1016 HL.	Unidade	50
67	Broca odontológica diamantada alta rotação 1032.	Unidade	50
68	Broca odontológica diamantada alta rotação 1034.	Unidade	50
69	Broca odontológica diamantada alta rotação 1091.	Unidade	50
70	Broca odontológica diamantada alta rotação 1092.	Unidade	50
71	Broca odontológica diamantada alta rotação 1094.	Unidade	50
72	Broca odontológica diamantada alta rotação 2200.	Unidade	50
73	Broca odontológica alta rotação carbidzekrya.	Unidade	50
74	Broca odontológica alta rotação n°1047.	Unidade	50
75	Broca odontológica alta rotação n°1061.	Unidade	50
76	Broca odontológica alta rotação n°1062.	Unidade	50
77	Broca odontológica alta rotação n°1090.	Unidade	50
78	Broca odontológica alta rotação n°1095.	Unidade	50
79	Broca odontológica alta rotação n°1111.	Unidade	50
80	Broca odontológica alta rotação n°1190 FF.	Unidade	50
81	Broca odontológica alta rotação n°2094.	Unidade	50
82	Broca odontológica alta rotação n°2135 F.	Unidade	50
83	Broca odontológica alta rotação n°2135 FF.	Unidade	50
84	Broca odontológica alta rotação n°2215.	Unidade	50
85	Broca odontológica alta rotação n°3017 HL.	Unidade	50
86	Broca odontológica alta rotação n°3018 HL.	Unidade	50
87	Broca odontológica alta rotação n°3083.	Unidade	50
88	Broca odontológica cabide esférica n°3.	Unidade	50
89	Broca odontológica cabide esférica n°6.	Unidade	50
90	Broca odontológica carbide esférica n°2.	Unidade	50
91	Broca odontológica carbide esférica n°4.	Unidade	50
92	Brunidor de amalgama n°29 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20
93	Brunidor de amalgama n°33 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20
94	Cabo para bisturi n°3 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50
95	Cabo para espelho 13 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30
96	Calçador de amalgama n°3 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
97	Calçador de amalgama n°4 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
98	Caneta alta rotação com spray triplo e sistema Push Button em aço inox. Autoclavável	Unidade	10
99	Caneta para aparelho de ultrassom compatível com encaixe para DABI ATLANTE.	Unidade	10
100	Carbono para ajuste oclusal com espessura fina. Caixa com 280 unidades.	Caixa	10
101	Cimento de fosfato de zinco líquido (10ml).	Unidade	02
102	Cimento de fosfato de zinco em pó (28g).	Unidade	02
103	Cimento restaurador provisório composto por 1 frasco em pó (38g-50g) e 1 frasco com líquido (15ml-20ml).	Kit	50

104	Compressor odontológico para 05 consultórios. Capacidade de 80L a 120L. Isento de óleo e baixo nível de ruído. Tensão: 220V. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	01
105	Compressor odontológico para 01 consultório. Capacidade de 40L. Isento de óleo e baixo nível de ruído. Tensão: 110V ou 127V. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	05
106	Condicionador de gel na solução de 37% ácido fosfórico com clorexidina. Kit com 03 unidades.	Kit	40
107	Contra ângulo FGBN 1:1 baixo nível de ruído e vibração, cabeça fixa com spray externo: utiliza brocas tipo AR e FG (com adaptação mandril FG para brocas de alta rotação). Exclusiva recartilha soft, menor irritação e fadiga dos dedos: alta aderência na pega: facilidade de assepsia, material, latão, alumínio e aço inox, esterilizável em autoclave/1000 ciclo. Máx. 20.000 rpm.	Unidade	20
108	Cuba de inox 10 x 5 cm para soro fisiológico.	Unidade	02
109	Cunha anatômica de madeira colorida sortida. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	10
110	Cureta Gracey 11-12 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05
111	Cureta Gracey 13-14 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05
112	Descolador de periosteio molt nº90 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
113	Descolador de periosteio freer em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20
114	Destilador de água para uso odontológico. 110v ou Bivolt.	Unidade	03
115	Discos de lixas. Kit composto por abrasivos: grosso, médio, fino. Embalagem com 28 a 30 discos e um mandril para baixa rotação. Qualidade igual ou superior a marca: *3M Sof-Lex Pop-on	Kit	10
116	Discos de lixas sortidos para polimento de resina 16MM. Embalagem com 100 unidades. Qualidade igual ou superior a marca: *TDV	Caixa	20
117	Escova de Robinson para contra ângulo baixa rotação.	Unidade	50
118	Escova dental infantil macia, cabo colorido e embalagem individual com protetor de cerdas e identificação.	Unidade	5000
119	Espátula de cera nº7 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05
120	Espelho odontológico plano nº5 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	100
121	Esponja hemostática local de colágeno liofilizado porcino. Cartela com 10 unidades.	Cartela	50
122	Filtro regulador de pressão para entrada de cadeira odontológica.	Unidade	06
123	Fio de sutura de nylon 4-0. Caixa com 24 unidades.	Caixa	500
124	Fio de sutura de seda 3-0. Caixa com 24 unidades.	Caixa	500
125	Fio dental 100m.	Unidade	5000
126	Fixador radiográfico odontológico. Frasco 475ml a 500ml.	Frasco	20
127	Flúor gel tixotrópico contendo 1,23% de fluorofosfato acidulado. Embalagem com 200ml.	Frasco	20
128	Fórceps adulto nº1 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
129	Fórceps adulto nº150 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
130	Fórceps adulto nº151 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
131	Fórceps adulto nº16 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
132	Fórceps adulto nº17 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
133	Fórceps adulto nº18L esquerdo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
134	Fórceps adulto nº18R direito em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
135	Fórceps adulto nº65 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10

136	Fórceps adulto nº69 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
137	Fórceps infantil nº01 reto em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
138	Fórceps infantil nº04 curvo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
139	Formocresol 10ml. Solução composta por uma mistura de cresóis e formol.	Unidade	10
140	Fotopolimerizador LED para resina. Tensão: 110v ou Bivolt.	Unidade	10
141	Gaze 9 fios 7,5 x 7 cm. Embalagem com 500 unidades.	Pacote	5000
142	Gorro descartável sanfonado na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	100
143	Hidróxido de cálcio radiopaco. Kit composto por base (13g) e catalisador (11g). Indicado para capeamento pulpar e forramento protetor. Qualidade igual ou superior a marca: *Dentsply Sirona	Kit	30
144	Hidróxido de Cálcio P. A. em pó. Frasco 10g.	Frasco	10
145	Indicador biológico. Frasco termoplástico ACS em aço inoxidável e fita impregnada com esporos de micro organismos resistente a esterilização meio de cultura e etiqueta adesiva com indicador químico. Cartela com 10 unidades.	Unidade	10
146	Iodofórmio em pó (10g) indicado para tratamento das lesões periapicais refratárias.	Frasco	10
147	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração. Kit composto por pó e líquido.	Kit	40
148	Jaleco descartável com manga longa, gramatura de 30 a 40, com punho elástico, amarração cervical e cintura. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	500
149	Kit Refletor LED compatível para cadeira com encaixe DABI ATLANTE. Lâmpadas 12 a 30V. Tensão: 110V ou Bivolt. Cor branco frio.	Kit	15
150	Lâmina para bisturi nº11 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05
151	Lâmina para bisturi nº12 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05
152	Lâmina para bisturi nº15 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05
153	Lima endodôntica K File 25 mm 1 série 15-4C. Embalagem com 06 unidades.	Pacote	10
154	Líquido de Dakin (hipoclorito de sódio 0,5%). Frasco com 1L.	Frasco	10
155	Lubrificante-óleo atóxico com ação detergente resistente a temperatura de autoclave para instrumentos de alta e baixa rotação. Frasco com 200ml.	Unidade	20
156	Luva para procedimentos em látex tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150
157	Luva para procedimentos em látex tamanho P. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
158	Luva para procedimentos em látex tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150
159	Mandril para contra ângulo.	Unidade	10
160	Máscara N95 sem filtro com registro na ANVISA.	Unidade	50
161	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico e clipe nasal. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300
162	Matriz de aço inox 0,05 x 5mm x 500 mm.	Rolo	100
163	Micro motor para acionamento de peças rotação máxima de 20.000 e acoplamento bordel com regulagem de spray na mangueira pressão na entrada de 2,2 bar (32 libras/pol2) esterilizável por mais de 1.000 ciclos em autoclave spray intensa 5.000 a 20.000 rpm, 1.000 ciclos de esterilização sentido de rotação ajustável baixo nível de ruído e encaixo Borden.	Unidade	10

164	Óculos de proteção com armação em nylon regulável e flexível.	Unidade	10
165	Paramonoclorofenol canforado 20ml.	Frasco	10
166	Pasta de dente composta por 1450 a 1500 PPM de flúor. Embalagem de 30g.	Unidade	5000
167	Pasta profilática com pedra pomes micro granulada com flúor. Embalagem com 90g. Qualidade igual ou superior a marca: *Herjos	Unidade	10
168	Pedra pomes com granulação fina para polimento e acabamento. Frasco com 100g.	Frasco	20
169	Película radiográfica sensível para uso odontológico indicada para tomadas radiográficas intraorais. Caixa com 280 unidades.	Caixa	05
170	Pinça clínica para algodão em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30
171	Pinça hemostática curva 14 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30
172	Ponta ultrassônica modelo de encaixe de rosca universal para raspagem supra gengival; compatível com encaixe DABI ATLANTE.	Unidade	10
173	Porta Agulha Mathieu 17 cm para suturas em aço inox. Autoclavável	Unidade	10
174	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm para suturas em aço inox. Autoclavável	Unidade	10
175	Resina fluída com 72% de carga de peso e fluorescência. Kit com seringa contendo 2g de resina e 05 ponteiros de aplicação. Cor A3.	Kit	20
176	Resina totopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A3. Qualidade igual ou superior as marcas: *Tetric N Ceran – Ivoclar *Resina Filtek Z 750 3M *Resina Charisma Diamond-Kulzek	Unidade	40
177	Resina totopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A1. Qualidade igual ou superior as marcas: *Tetric N Ceran – Ivoclar *Resina Filtek Z 750 3M *Resina Charisma Diamond-Kulzek	Unidade	40
178	Resina totopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A2. Qualidade igual ou superior as marcas: *Tetric N Ceran – Ivoclar *Resina Filtek Z 750 3M *Resina Charisma Diamond-Kulzek	Unidade	40
179	Resina totopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A3,5. Qualidade igual ou superior as marcas: *Tetric N Ceran – Ivoclar *Resina Filtek Z 750 3M *Resina Charisma Diamond-Kulzek	Unidade	40
180	Resina totopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor B2. Qualidade igual ou superior as marcas: *Tetric N Ceran – Ivoclar *Resina Filtek Z 750 3M *Resina Charisma Diamond-Kulzek	Unidade	40
181	Revelador radiográfico para uso odontológico. Frasco 475ml a 500ml.	Frasco	20
182	Roletes de algodão. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	200
183	Saco plástico branco para lixo infectante. Capacidade 50L. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	500
184	Selante cavitário de fósulas e fissuras fotopolimerizáveis. Kit com seringas de e pontas aplicadoras e seringa de condicionador dental.	Kit	10
185	Seringa carpule com refluxo 12,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50
186	(Sistema enhance) Kit para polimento e acabamento de resina composto por 07 a 12 pontas abrasivas sortidas. Qualidade igual ou superior a marca:	Caixa	10

	*Dentsply Sirona		
187	Solução degermante (clorexidinadiguconato 2%). Frasco 1L.	Frasco	05
188	Sonda exploradora nº5 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50
189	Spray teste de vitalidade (Endo Ice, Endo Frost) Pulpár (-50 graus). Frasco com 200ml.	Frasco	05
190	Sugador odontológico descartável atóxico. Tubo composto por PVC. Embalagem com 40 unidades.	Pacote	300
191	Tesoura curva remoção de sutura 12,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15
192	Tesoura Goldman Fox serrilhada em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
193	Tesoura Iris curva 11,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15
194	Tesoura Iris reta 11,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15
195	Tira de aço 6 mm. Pacote com 12 unidades.	Pacote	10
196	Tira de lixa em poliéster para resina com granulações. Pacote com 150 unidades.	Pacote	10
197	Tira de lixa para amálgama 4 mm. Pacote com 12 unidades	Pacote	10
198	Tira de matriz de aço de 0,5mm	Rolo	100
199	Tira de matriz de aço de 0,7mm	Rolo	100
200	Tira de poliéster para restauração de resina. Pacote com 50 unidades.	Pacote	100

#### 4. QUANTITATIVO E ENTREGA DOS PRODUTOS

##### 4.1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Adesivo fotopolimerizável para união de materiais restauradores da estrutura dental. Frasco 4ml a 6ml.	Unidade	50
2	Água oxigenada. Frasco 1L.	Frasco	15
3	Agulha gengival descartável curta G30. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
4	Agulha gengival descartável longa G27. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
5	Alavanca Apical direita em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
6	Alavanca Apical esquerda em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
7	Alavanca Apical reta em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
8	Alavanca heidbrink nº01 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
9	Alavanca heidbrink nº02 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
10	Alavanca heidbrink nº03 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
11	Alavanca seldin 1R em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
12	Alavanca seldin 1L em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
13	Alavanca seldin reta 2R em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
14	Alcool etílico 70%. Frasco 1L.	Frasco	200
15	(Alveolex) Curativo Alveolar. Frasco 10g.	Frasco	50
16	Alveolotomo luer curvo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20
17	Amálgama de cápsula GS 80 2 Porções Regular. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20
18	Amalgamador odontológico para cápsulas de amálgama pré-dosificadas. Bivolt.	Unidade	10
19	Anestésico de mepivacaína 3%. Caixa composta por 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada sem vasoconstritor.	Caixa	03



20	Anestésico lidocaína 2% e fenilefrina 12:2. 500. Caixa com 50 unidades composta por 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada.	Caixa	200
21	Anestésico tópico com 20% de Benzocaína. Embalagem com 12g.	Unidade	15
22	Aparelho conjugado para ultrassom e jato de bicarbonato. Bivolt.	Unidade	05
23	Aplicador de amálgama em plástico. Autoclavável.	Unidade	10
24	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
25	Aplicador descartável microbrush regular. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	50
26	Autoclave modelo horizontal: Capacidade 18L a 23L; Câmara: alumínio 1hox; Desaeração e Despressurização: automática, ciclo de esterilização, 1 instrumental embalados-10 min, 2 instrumental desembalado-6 min, 3 kit cirúrgico- 18 min, 4 plásticos e algodão 18 min, 5 tecidos- 30 min, 6 líquidos-30 minutos, ciclo de secagem: secagem eficiente; secagem extra: sim, método de secagem, porta fechada, potência:1600 watts: voltagem: 127 ou 220 volts: garantia de 2 anos: tempo total de esterilização: 55 min. (1 ciclo): Sistema de segurança: 16, Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm. Temperatura de esterilização: 128 a 130C; Sistema de fechamento de porta, Duplo estágio, Microcontrolador, sim; Componentes 03 bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado, braçadeira amostra de mangueira e manual de instrução, Dimensões de câmara 9 cm: 25 cm diâmetro x 46,5 profundidade: dimensões externas (cm): 39,5 (largura) x 38 (altura) x 61 (profundidade), consumo de energia: 500 watts (média por ciclo), peso líquido: câmara de alumínio 28 kg e Câmara em inox 33,5kg na cor branca.	Unidade	04
27	Avental de borracha plumbífero 0,76x0,60 com 0,25mm PB para proteção em procedimentos radiográficos. Revestimento em tecido bagun lavável para fácil limpeza. Acabamento em viés e fechamento com cinto ou velcro para fácil regulação.	Unidade	04
28	Bandeja para cirurgia 22 x12 x 1,5cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
29	Bicarbonato de sódio granulação extrafina para profilaxia dentária. Embalagem com 15 sachês de 40g cada.	Caixa	05
30	Bobina para esterilização 10 cm x 100 m.	Rolo	50
31	Bobina para esterilização 12 cm x 100 m.	Rolo	50
32	Bobina para esterilização 15 cm x 100 m.	Rolo	50
33	Bobina para esterilização 05 cm x 100 m.	Rolo	50
34	Bobina para esterilização 08 cm x 100 m.	Rolo	50
35	Bomba de vácuo com capacidade para 02 consultórios. Tensão: 110V/127V ou Bivolt.	Unidade	02
36	Broca odontológica alta rotação 2135FF.	Unidade	50
37	Broca odontológica alta rotação 2200F.	Unidade	50
38	Broca odontológica alta rotação 2200FF.	Unidade	50
39	Broca odontológica alta rotação 3118F.	Unidade	50
40	Broca odontológica alta rotação 3118FF.	Unidade	50
41	Broca odontológica alta rotação 3168F.	Unidade	50
42	Broca odontológica alta rotação 3168FF.	Unidade	50
43	Broca odontológica alta rotação 3193.	Unidade	50
44	Broca odontológica alta rotação 3195F.	Unidade	50
45	Broca odontológica alta rotação 3195FF.	Unidade	50
46	Broca odontológica alta rotação tronco cônico 1035.	Unidade	50
47	Broca odontológica carbide 30 lâminas forma de bala nº 9803FF.	Unidade	50
48	Broca odontológica cirúrgica Carbide FG 25 mm.	Unidade	50
49	Broca odontológica cirúrgica FG 702 C.	Unidade	100
50	Broca odontológica cirúrgica Zekrya FG 23 mm.	Unidade	50

51	Broca odontológica de aço baixa rotação nº01.	Unidade	50
52	Broca odontológica de aço baixa rotação nº02.	Unidade	50
53	Broca odontológica de aço baixa rotação nº03.	Unidade	50
54	Broca odontológica de aço baixa rotação nº04.	Unidade	50
55	Broca odontológica de aço baixa rotação nº05.	Unidade	50
56	Broca odontológica de aço baixa rotação nº06.	Unidade	50
57	Broca odontológica de aço baixa rotação nº07.	Unidade	50
58	Broca odontológica de aço baixa rotação nº08.	Unidade	50
59	Broca odontológica para polimento de amálgama. Caixa com 08 unidades.	Caixa	10
60	Broca odontológica diamantada alta rotação 1011.	Unidade	50
61	Broca odontológica diamantada alta rotação 1012.	Unidade	50
62	Broca odontológica diamantada alta rotação 1013.	Unidade	50
63	Broca odontológica diamantada alta rotação 1014.	Unidade	50
64	Broca odontológica diamantada alta rotação 1014 HL.	Unidade	50
65	Broca odontológica diamantada alta rotação 1015.	Unidade	50
66	Broca odontológica diamantada alta rotação 1016 HL.	Unidade	50
67	Broca odontológica diamantada alta rotação 1032.	Unidade	50
68	Broca odontológica diamantada alta rotação 1034.	Unidade	50
69	Broca odontológica diamantada alta rotação 1091.	Unidade	50
70	Broca odontológica diamantada alta rotação 1092.	Unidade	50
71	Broca odontológica diamantada alta rotação 1094.	Unidade	50
72	Broca odontológica diamantada alta rotação 2200.	Unidade	50
73	Broca odontológica alta rotação carbidezkyra.	Unidade	50
74	Broca odontológica alta rotação nº1047.	Unidade	50
75	Broca odontológica alta rotação nº1061.	Unidade	50
76	Broca odontológica alta rotação nº1062.	Unidade	50
77	Broca odontológica alta rotação nº1090.	Unidade	50
78	Broca odontológica alta rotação nº1095.	Unidade	50
79	Broca odontológica alta rotação nº1111.	Unidade	50
80	Broca odontológica alta rotação nº1190 FF.	Unidade	50
81	Broca odontológica alta rotação nº2094.	Unidade	50
82	Broca odontológica alta rotação nº2135 F.	Unidade	50
83	Broca odontológica alta rotação nº2135 FF.	Unidade	50
84	Broca odontológica alta rotação nº2215.	Unidade	50
85	Broca odontológica alta rotação nº3017 HL.	Unidade	50
86	Broca odontológica alta rotação nº3018 HL.	Unidade	50
87	Broca odontológica alta rotação nº3083.	Unidade	50
88	Broca odontológica cabide esférica nº3.	Unidade	50
89	Broca odontológica cabide esférica nº6.	Unidade	50
90	Broca odontológica carbide esférica nº2.	Unidade	50
91	Broca odontológica carbide esférica nº4.	Unidade	50
92	Brunidor de amalgama nº29 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20
93	Brunidor de amalgama nº33 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20
94	Cabo para bisturi nº3 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50
95	Cabo para espelho 13 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30

96	Calçador de amalgama n°3 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
97	Calçador de amalgama n°4 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
98	Caneta alta rotação com spray triplo e sistema Push Button em aço inox. Autoclavável	Unidade	10
99	Caneta para aparelho de ultrassom compatível com encaixe para DABI ATLANTE.	Unidade	10
100	Carbono para ajuste oclusal com espessura fina. Caixa com 280 unidades.	Caixa	10
101	Cimento de fosfato de zinco líquido (10ml).	Unidade	02
102	Cimento de fosfato de zinco em pó (28g).	Unidade	02
103	Cimento restaurador provisório composto por 1 frasco em pó (38g-50g) e 1 frasco com líquido (15ml-20ml).	Kit	50
104	Compressor odontológico para 05 consultórios. Capacidade de 80L a 120L. Isento de óleo e baixo nível de ruído. Tensão: 220V. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	01
105	Compressor odontológico para 01 consultório. Capacidade de 40L. Isento de óleo e baixo nível de ruído. Tensão: 110V ou 127V. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	05
106	Condicionador de gel na solução de 37% ácido fosfórico com clorexidina. Kit com 03 unidades.	Kit	40
107	Contra ângulo FGBN 1:1 baixo nível de ruído e vibração, cabeça fixa com spray externo: utiliza brocas tipo AR e FG (com adaptação mandril FG para brocas de alta rotação). Exclusiva recartilha soft, menor irritação e fadiga dos dedos: alta aderência na pega: facilidade de assepsia, material, latão, alumínio e aço inox, esterilizável em autoclave/1000 ciclo. Máx. 20.000 rpm.	Unidade	20
108	Cuba de inox 10 x 5 cm para soro fisiológico.	Unidade	02
109	Cunha anatômica de madeira colorida sortida. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	10
110	Cureta Gracey 11-12 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05
111	Cureta Gracey 13-14 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05
112	Descolador de periosteio molt n°90 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
113	Descolador de periosteio freer em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20
114	Destilador de água para uso odontológico. 110v ou Bivolt.	Unidade	03
115	Discos de lixas. Kit composto por abrasivos: grosso, médio, fino. Embalagem com 28 a 30 discos e um mandril para baixa rotação.	Kit	10
116	Discos de lixas sortidos para polimento de resina 16MM. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	20
117	Escova de Robinson para contra ângulo baixa rotação.	Unidade	50
118	Escova dental infantil macia, cabo colorido e embalagem individual com protetor de cerdas e identificação.	Unidade	5000
119	Espátula de cera n°7 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05
120	Espelho odontológico plano n°5 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	100
121	Esponja hemostática local de colágeno liofilizado porcino. Cartela com 10 unidades.	Cartela	50
122	Filtro regulador de pressão para entrada de cadeira odontológica.	Unidade	06
123	Fio de sutura de nylon 4-0. Caixa com 24 unidades.	Caixa	500
124	Fio de sutura de seda 3-0. Caixa com 24 unidades.	Caixa	500
125	Fio dental 100m.	Unidade	5000

126	Fixador radiográfico odontológico. Frasco 475ml a 500ml.	Frasco	20
127	Flúor gel tixotrópico contendo 1,23% de fluorfosfato acidulado. Embalagem com 200ml.	Frasco	20
128	Fórceps adulto n°1 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
129	Fórceps adulto n°150 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
130	Fórceps adulto n°151 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
131	Fórceps adulto n°16 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
132	Fórceps adulto n°17 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
133	Fórceps adulto n°18L esquerdo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
134	Fórceps adulto n°18R direito em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
135	Fórceps adulto n°65 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
136	Fórceps adulto n°69 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
137	Fórceps infantil n°01 reto em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
138	Fórceps infantil n°04 curvo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
139	Formocresol 10ml. Solução composta por uma mistura de cresóis e formol.	Unidade	10
140	Fotopolimerizador LED para resina. Tensão: 110v ou Bivolt.	Unidade	10
141	Gaze 9 fios 7,5 x 7 cm. Embalagem com 500 unidades.	Pacote	5000
142	Gorro descartável sanfonado na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	100
143	Hidróxido de cálcio radiopaco. Kit composto por base (13g) e catalisador (11g). Indicado para capeamento pulpar e forramento protetor.	Kit	30
144	Hidróxido de Cálcio P. A. em pó. Frasco 10g.	Frasco	10
145	Indicador biológico. Frasco termoplástico ACS em aço inoxidável e fita impregnada com esporos de micro organismos resistente a esterilização meio de cultura e etiqueta adesiva com indicador químico. Cartela com 10 unidades.	Unidade	10
146	Iodofórmio em pó (10g) indicado para tratamento das lesões periapicais refratárias.	Frasco	10
147	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração. Kit composto por pó e líquido.	Kit	40
148	Jaleco descartável com manga longa, gramatura de 30 a 40, com punho elástico, amarração cervical e cintura. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	500
149	Kit Refletor LED compatível para cadeira com encaixe DABI ATLANTE. Lâmpadas 12 a 30V. Tensão: 110V ou Bivolt. Cor branco frio.	Kit	15
150	Lâmina para bisturi n°11 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05
151	Lamina para bisturi n°12 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05
152	Lamina para bisturi n°15 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05
153	Lima endodôntica K File 25 mm 1 série 15-4C. Embalagem com 06 unidades.	Pacote	10
154	Líquido de Dakin (hipoclorito de sódio 0,5%). Frasco com 1L.	Frasco	10
155	Lubrificante-óleo atóxico com ação detergente resistente a temperatura de autoclave para instrumentos de alta e baixa rotação. Frasco com 200ml.	Unidade	20
156	Luva para procedimentos em látex tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150

157	Luva para procedimentos em látex tamanho P. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
158	Luva para procedimentos em látex tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150
159	Mandril para contra ângulo.	Unidade	10
160	Máscara N95 sem filtro com registro na ANVISA.	Unidade	50
161	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico e clipe nasal. Caixa com 50 unidades.	Caixa	300
162	Matriz de aço inox 0,05 x 5mm x 500 mm.	Rolo	100
163	Micro motor para acionamento de peças rotação máxima de 20.000 e acoplamento bordel com regulagem de spray na mangueira pressão na entrada de 2,2 bar (32 libras/pol2) esterilizável por mais de 1.000 ciclos em autoclave spray intensa 5.000 a 20.000 rpm, 1.000 ciclos de esterilização sentido de rotação ajustável baixo nível de ruído e encaixo Borden.	Unidade	10
164	Óculos de proteção com armação em nylon regulável e flexível.	Unidade	10
165	Paramonoclorofenol canforado 20ml.	Frasco	10
166	Pasta de dente composta por 1450 a 1500 PPM de flúor. Embalagem de 30g.	Unidade	5000
167	Pasta profilática com pedra pomes micro granulada com flúor. Embalagem com 90g.	Unidade	10
168	Pedra pomes com granulação fina para polimento e acabamento. Frasco com 100g.	Frasco	20
169	Película radiográfica sensível para uso odontológico indicada para tomadas radiográficas intraorais. Caixa com 280 unidades.	Caixa	05
170	Pinça clínica para algodão em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30
171	Pinça hemostática curva 14 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30
172	Ponta ultrassônica modelo de encaixe de rosca universal para raspagem supra gengival; compatível com encaixe DABI ATLANTE.	Unidade	10
173	Porta Agulha Mathieu 17 cm para suturas em aço inox. Autoclavável	Unidade	10
174	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm para suturas em aço inox. Autoclavável	Unidade	10
175	Resina fluída com 72% de carga de peso e fluorescência. Kit com seringa contendo 2g de resina e 05 ponteiros de aplicação. Cor A3.	Kit	20
176	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A3.	Unidade	40
177	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A1.	Unidade	40
178	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A2.	Unidade	40
179	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A3,5.	Unidade	40
180	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor B2.	Unidade	40
181	Revelador radiográfico para uso odontológico. Frasco 475ml a 500ml.	Frasco	20
182	Roletes de algodão. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	200

183	Saco plástico branco para lixo infectante. Capacidade 50L. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	500
184	Selante cavitário de fósulas e fissuras fotopolimerizáveis. Kit com seringas de e pontas aplicadoras e seringa de condicionador dental.	Kit	10
185	Seringa carpule com refluxo 12,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50
186	(Sistema enhance) Kit para polimento e acabamento de resina composto por 07 a 12 pontas abrasivas sortidas.	Caixa	10
187	Solução degermante (clorexidinadiguconato 2%). Frasco 1L.	Frasco	05
188	Sonda exploradora n°5 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50
189	Spray teste de vitalidade (Endo Ice, Endo Frost) Pulpár (-50 graus). Frasco com 200ml.	Frasco	05
190	Sugador odontológico descartável atóxico. Tubo composto por PVC. Embalagem com 40 unidades.	Pacote	300
191	Tesoura curva remoção de sutura 12,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15
192	Tesoura Goldman Fox serrilhada em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
193	Tesoura Iris curva 11,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15
194	Tesoura Iris reta 11,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15
195	Tira de aço 6 mm. Pacote com 12 unidades.	Pacote	10
196	Tira de lixa em poliéster para resina com granulações. Pacote com 150 unidades.	Pacote	10
197	Tira de lixa para amálgama 4 mm. Pacote com 12 unidades	Pacote	10
198	Tira de matriz de aço de 0,5mm	Rolo	100
199	Tira de matriz de aço de 0,7mm	Rolo	100
200	Tira de poliéster para restauração de resina. Pacote com 50 unidades.	Pacote	100

#### **4.2 Entrega dos Produtos**

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compras, em remessas fracionadas, de acordo com a demanda.

#### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pela Prefeitura de Pontal, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no Termo de Referência.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

5.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pontal, na Rua Ângelo Borin, 245, São Benedito, SP - CEP: 14.180-000 e pelo seu custo.

5.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do serviço.

5.6. Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos.

5.7. Atuar, no que couber, de acordo com as normas da "Política de Segurança da Informação - Tecnologia e Informação- TI.

5.8. Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/ solicitações inerentes à execução contratual.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

6.2. Prestar à empresa contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço.

6.3. Aplicar à contratada, as penalidades, quando for o caso.

6.4. Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção.

6.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

## **7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE**

7.1. O contrato terá duração de 12 meses passando a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE por período igual à validade inicial.

7.2. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

## **8 DO PAGAMENTO:**

8.1. A Prefeitura de Pontal efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

8.2. A Nota Fiscal de deverá ser entregue no e-mail: [notasfiscais@pontal.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@pontal.sp.gov.br), ou presencialmente no setor de notas fiscais localizado na Rua Guilherme Silva, 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14180-000.

8.2.1. A Nota Fiscal será emitida a partir dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, ou seja, ao longo da vigência contratual a partir dos certificados efetivamente emitidos no sistema de gerenciamento de emissão de certificados na conta da contratante.

8.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, devidamente informada na Nota Fiscal.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

## **9 REAJUSTES**

9.1. Após decorridos 12 meses da assinatura, poderá haver incidência de correção monetária, tendo por base a variação do INPC divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## **10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Contrato Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de impedimento em contratar com a Administração Pública.

## **11 ORÇAMENTO**

11.1. O orçamento da empresa deverá ser encaminhado em papel contendo timbre da Empresa, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e outras informações que julgarem necessárias.

11.2. Deverá ser assinada (de forma manual ou digital) pelo representante legal ou seu procurador.

11.3. O orçamento deverá prever todos os custos para fornecimento do objeto.

11.4. Deverá indicar a validade de 60 dias.

## **12 SANÇÕES**

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1. Advertência,

12.2. Multas,

12.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

12.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

12.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**



13.1. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

13.2. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

## **14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **Subcontratação**

14.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

14.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

14.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **16. Fiscalização**

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **17. Fiscalização Técnica**

17.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.1.a. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

17.1.b. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

17.1.c. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

17.1.d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

17.1.e. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **18. Fiscalização Administrativa**

18.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

18.1.a. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **19. Gestor do Contrato**

19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **20. Recebimento**

20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **21. Liquidação**

21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

21.1.a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.2.a. o prazo de validade;

21.2.b. a data da emissão;

21.2.c. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.3.d. o período respectivo de execução do contrato;

21.e. o valor a pagar; e

21.2.f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **22. Prazo de pagamento**

22.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

22.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

### **23. Forma de pagamento**

23.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3.a. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **24. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

24.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **25. Forma de fornecimento**

25.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **26. Exigências de habilitação**

26.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **27. Habilitação jurídica**

**27.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**27.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**27.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**27.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**27.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**27.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**27.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**27.8. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**27.9. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

27.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **28 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

28.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

28.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

28.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

28.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

28.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

28.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

28.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

28.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **29. Qualificação Econômico-Financeira**

29.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **30. Qualificação Técnica**

30.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**30.1.a. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

**30.1.b. Licença de funcionamento do estabelecimento emitido pelo órgão sanitário municipal ou estadual competente.**

**30.1.c. Registro do produto ofertado no Ministério da Saúde – ANVISA**

**30.1.d. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**

30.1.f. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

30.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

30.2.a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

30.2.b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

30.2.c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

30.2.d. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

30.2.e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

30.2.f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

30.2.g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.016/2.024**

**PREÂMBULO**

- Objeto: **aquisição de materiais de uso odontológico utilizados para atendimento na Rede Municipal de Saúde.**

- Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

- Modalidade pretendida: Pregão Eletrônico, tendo em vista tratar-se de registro de preços para aquisição de materiais cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do inc. II do art. 75º. da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n. 14.133/21).

**ESTUDOS**

(Realizados nos termos do § 1º. do art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n. 14.133/21).

I – descrição da necessidade da contratação: a aquisição destes materiais será destinada aos atendimentos odontológicos de usuários da Rede Municipal de Saúde. Dessa forma, faz-se necessária para que seja possível atender todos os municípios com eficiência e assim, prestar um serviço público com excelência. Trata-se de uma aquisição que faz parte do calendário anual de compras do município, sendo realizada com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

II – demonstração da previsão da contratação: a presente contratação integra o Orçamento Geral do Município no segmento Fundo Municipal da Saúde, consignado junto à pasta da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que foi efetivamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente (Lei Municipal n. 3.426, de 19 de dezembro de 2.023), rubrica 01.06.02.

III – requisitos da contratação: a contratada deve ser uma empresa do ramo de comercialização de materiais odontológicos que deva satisfazer os requisitos necessários de habilitação relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal dos proponentes, entende a Secretaria requisitante que se mostra necessária à exigência de aprovação dos serviços junto a Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, bem como atender aos critérios estabelecidos pela ANVISA.

IV – estimativas das quantidades para a contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Adesivo fotopolimerizável para união de materiais restauradores da estrutura dental. Frasco 4ml a 6ml.	Unidade	50
2	Água oxigenada. Frasco 1L.	Frasco	15



3	Agulha gengival descartável curta G30. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
4	Agulha gengival descartável longa G27. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
5	Alavanca Apical direita em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
6	Alavanca Apical esquerda em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
7	Alavanca Apical reta em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
8	Alavanca heidbrink nº01 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
9	Alavanca heidbrink nº02 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
10	Alavanca heidbrink nº03 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
11	Alavanca seldin 1R em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
12	Alavanca seldin 1L em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
13	Alavanca seldin reta 2R em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
14	Alcool etílico 70%. Frasco 1L.	Frasco	200
15	(Alveolex) Curativo Alveolar. Frasco 10g.	Frasco	50
16	Alveolotomo luer curvo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20
17	Amálgama de cápsula GS 80 2 Porções Regular. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20
18	Amalgamador odontológico para cápsulas de amálgama pré-dosificadas. Bivolt.	Unidade	10
19	Anestésico de mepivacaína 3%. Caixa composta por 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada sem vasoconstritor.	Caixa	03
20	Anestésico lidocaína 2% e fenilefrina 12:2. 500. Caixa com 50 unidades composta por 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada.	Caixa	200
21	Anestésico tópico com 20% de Benzocaína. Embalagem com 12g.	Unidade	15
22	Aparelho conjugado para ultrassom e jato de bicarbonato. Bivolt.	Unidade	05
23	Aplicador de amálgama em plástico. Autoclavável.	Unidade	10
24	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
25	Aplicador descartável microbrush regular. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	50
26	Autoclave modelo horizontal: Capacidade 18L a 23L; Câmara: alumínio Thox; Desaeração e Despressurização: automática, ciclo de esterilização, 1 instrumental embalados-10 min, 2 instrumental desembalado-6 min, 3 kit cirúrgico- 18 min, 4 plásticos e algodão 18 min, 5 tecidos- 30 min, 6 líquidos-30 minutos, ciclo de secagem: secagem eficiente; secagem extra: sim, método de secagem, porta fechada, potência:1600 watts: voltagem: 127	Unidade	04

	ou 220 volts: garantia de 2 anos: tempo total de esterilização: 55 min. (1 ciclo): Sistema de segurança: 16, Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm. Temperatura de esterilização: 128 a 130C; Sistema de fechamento de porta, Duplo estágio, Microcontrolador, sim; Componentes 03 bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado, braçadeira amostra de mangueira e manual de instrução, Dimensões de câmara 9 cm: 25 cm diâmetro x 46,5 profundidade: dimensões externas (cm): 39,5 (largura) x 38 (altura) x 61 (profundidade), consumo de energia: 500 watts (média por ciclo), peso líquido: câmara de alumínio 28 kg e Câmara em inox 33,5kg na cor branca.		
27	Avental de borracha plumbífero 0,76x0,60 com 0,25mm PB para proteção em procedimentos radiográficos. Revestimento em tecido bagun lavável para fácil limpeza. Acabamento em viés e fechamento com cinto ou velcro para fácil regulação.	Unidade	04
28	Bandeja para cirurgia 22 x12 x 1,5cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
29	Bicarbonato de sódio granulação extrafina para profilaxia dentária. Embalagem com 15 sachês de 40g cada.	Caixa	05
30	Bobina para esterilização 10 cm x 100 m.	Rolo	50
31	Bobina para esterilização 12 cm x 100 m.	Rolo	50
32	Bobina para esterilização 15 cm x 100 m.	Rolo	50
33	Bobina para esterilização 05 cm x 100 m.	Rolo	50
34	Bobina para esterilização 08 cm x 100 m.	Rolo	50
35	Bomba de vácuo com capacidade para 02 consultórios. Tensão: 110V/127V ou Bivolt.	Unidade	02
36	Broca odontológica alta rotação 2135FF.	Unidade	50
37	Broca odontológica alta rotação 2200F.	Unidade	50
38	Broca odontológica alta rotação 2200FF.	Unidade	50
39	Broca odontológica alta rotação 3118F.	Unidade	50
40	Broca odontológica alta rotação 3118FF.	Unidade	50
41	Broca odontológica alta rotação 3168F.	Unidade	50
42	Broca odontológica alta rotação 3168FF.	Unidade	50
43	Broca odontológica alta rotação 3193.	Unidade	50
44	Broca odontológica alta rotação 3195F.	Unidade	50
45	Broca odontológica alta rotação 3195FF.	Unidade	50
46	Broca odontológica alta rotação tronco cônico 1035.	Unidade	50
47	Broca odontológica carbide 30 lâminas forma de bala nº 9803FF.	Unidade	50
48	Broca odontológica cirúrgica Carbide FG 25 mm.	Unidade	50

49	Broca odontológica cirúrgica FG 702 C.	Unidade	100
50	Broca odontológica cirúrgica Zekrya FG 23 mm.	Unidade	50
51	Broca odontológica de aço baixa rotação nº01.	Unidade	50
52	Broca odontológica de aço baixa rotação nº02.	Unidade	50
53	Broca odontológica de aço baixa rotação nº03.	Unidade	50
54	Broca odontológica de aço baixa rotação nº04.	Unidade	50
55	Broca odontológica de aço baixa rotação nº05.	Unidade	50
56	Broca odontológica de aço baixa rotação nº06.	Unidade	50
57	Broca odontológica de aço baixa rotação nº07.	Unidade	50
58	Broca odontológica de aço baixa rotação nº08.	Unidade	50
59	Broca odontológica para polimento de amálgama. Caixa com 08 unidades.	Caixa	10
60	Broca odontológica diamantada alta rotação 1011.	Unidade	50
61	Broca odontológica diamantada alta rotação 1012.	Unidade	50
62	Broca odontológica diamantada alta rotação 1013.	Unidade	50
63	Broca odontológica diamantada alta rotação 1014.	Unidade	50
64	Broca odontológica diamantada alta rotação 1014 HL.	Unidade	50
65	Broca odontológica diamantada alta rotação 1015.	Unidade	50
66	Broca odontológica diamantada alta rotação 1016 HL.	Unidade	50
67	Broca odontológica diamantada alta rotação 1032.	Unidade	50
68	Broca odontológica diamantada alta rotação 1034.	Unidade	50
69	Broca odontológica diamantada alta rotação 1091.	Unidade	50
70	Broca odontológica diamantada alta rotação 1092.	Unidade	50
71	Broca odontológica diamantada alta rotação 1094.	Unidade	50
72	Broca odontológica diamantada alta rotação 2200.	Unidade	50
73	Broca odontológica alta rotação carbidzekrya.	Unidade	50
74	Broca odontológica alta rotação nº1047.	Unidade	50
75	Broca odontológica alta rotação nº1061.	Unidade	50
76	Broca odontológica alta rotação nº1062.	Unidade	50
77	Broca odontológica alta rotação nº1090.	Unidade	50
78	Broca odontológica alta rotação nº1095.	Unidade	50
79	Broca odontológica alta rotação nº1111.	Unidade	50
80	Broca odontológica alta rotação nº1190 FF.	Unidade	50
81	Broca odontológica alta rotação nº2094.	Unidade	50
82	Broca odontológica alta rotação nº2135 F.	Unidade	50
83	Broca odontológica alta rotação nº2135 FF.	Unidade	50
84	Broca odontológica alta rotação nº2215.	Unidade	50
85	Broca odontológica alta rotação nº3017 HL.	Unidade	50
86	Broca odontológica alta rotação nº3018 HL.	Unidade	50
87	Broca odontológica alta rotação nº3083.	Unidade	50
88	Broca odontológica cabide esférica nº3.	Unidade	50
89	Broca odontológica cabide esférica nº6.	Unidade	50

90	Broca odontológica carbide esférica nº2.	Unidade	50
91	Broca odontológica carbide esférica nº4.	Unidade	50
92	Brunidor de amalgama nº29 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20
93	Brunidor de amalgama nº33 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20
94	Cabo para bisturi nº3 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50
95	Cabo para espelho 13 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30
96	Calçador de amalgama nº3 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
97	Calçador de amalgama nº4 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
98	Caneta alta rotação com spray triplo e sistema Push Button em aço inox. Autoclavável	Unidade	10
99	Caneta para aparelho de ultrassom compatível com encaixe para DABI ATLANTE.	Unidade	10
100	Carbono para ajuste oclusal com espessura fina. Caixa com 280 unidades.	Caixa	10
101	Cimento de fosfato de zinco líquido (10ml).	Unidade	02
102	Cimento de fosfato de zinco em pó (28g).	Unidade	02
103	Cimento restaurador provisório composto por 1 frasco em pó (38g-50g) e 1 frasco com líquido (15ml-20ml).	Kit	50
104	Compressor odontológico para 05 consultórios. Capacidade de 80L a 120L. Isento de óleo e baixo nível de ruído. Tensão: 220V. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	01
105	Compressor odontológico para 01 consultório. Capacidade de 40L. Isento de óleo e baixo nível de ruído. Tensão: 110V ou 127V. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	05
106	Condicionador de gel na solução de 37% ácido fosfórico com clorexidina. Kit com 03 unidades.	Kit	40
107	Contra ângulo FGBN 1:1 baixo nível de ruído e vibração, cabeça fixa com spray externo: utiliza brocas tipo AR e FG (com adaptação mandril FG para brocas de alta rotação). Exclusiva recartilha soft, menor irritação e fadiga dos dedos: alta aderência na pega: facilidade de assepsia, material, latão, alumínio e aço inox, esterilizável em autoclave/1000 ciclo. Máx. 20.000 rpm.	Unidade	20
108	Cuba de inox 10 x 5 cm para soro fisiológico.	Unidade	02
109	Cunha anatômica de madeira colorida sortida. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	10
110	Cureta Gracey 11-12 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05
111	Cureta Gracey 13-14 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05
112	Descolador de periosteio molt nº90 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
113	Descolador de periosteio freer em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20

114	Destilador de água para uso odontológico. 110v ou Bivolt.	Unidade	03
115	Discos de lixas. Kit composto por abrasivos: grosso, médio, fino. Embalagem com 28 a 30 discos e um mandril para baixa rotação.	Kit	10
116	Discos de lixas sortidos para polimento de resina 16MM. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	20
117	Escova de Robinson para contra ângulo baixa rotação.	Unidade	50
118	Escova dental infantil macia, cabo colorido e embalagem individual com protetor de cerdas e identificação.	Unidade	5000
119	Espátula de cera nº7 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05
120	Espelho odontológico plano nº5 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	100
121	Espunja hemostática local de colágeno liofilizado porcino. Cartela com 10 unidades.	Cartela	50
122	Filtro regulador de pressão para entrada de cadeira odontológica.	Unidade	06
123	Fio de sutura de nylon 4-0. Caixa com 24 unidades.	Caixa	500
124	Fio de sutura de seda 3-0. Caixa com 24 unidades.	Caixa	500
125	Fio dental 100m.	Unidade	5000
126	Fixador radiográfico odontológico. Frasco 475ml a 500ml.	Frasco	20
127	Fluor gel tixotrópico contendo 1,23% de fluorfosfato acidulado. Embalagem com 200ml.	Frasco	20
128	Fórceps adulto nº1 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
129	Fórceps adulto nº150 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
130	Fórceps adulto nº151 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
131	Fórceps adulto nº16 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
132	Fórceps adulto nº17 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
133	Fórceps adulto nº18L esquerdo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
134	Fórceps adulto nº18R direito em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
135	Fórceps adulto nº65 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
136	Fórceps adulto nº69 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
137	Fórceps infantil nº01 reto em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
138	Fórceps infantil nº04 curvo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
139	Formocresol 10ml. Solução composta por uma mistura de cresóis e formol.	Unidade	10
140	Fotopolimerizador LED para resina. Tensão: 110v ou Bivolt.	Unidade	10
141	Gaze 9 fios 7,5 x 7 cm. Embalagem com 500 unidades.	Pacote	5000
142	Gorro descartável sanfonado na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	100
143	Hidróxido de cálcio radiopaco. Kit composto por base (13g) e catalisador (11g). Indicado para capeamento pulpar e forramento protetor.	Kit	30

144	Hidróxido de Cálcio P. A. em pó. Frasco 10g.	Frasco	10
145	Indicador biológico. Frasco termoplástico ACS em aço inoxidável e fita impregnada com esporos de micro organismos resistente a esterilização meio de cultura e etiqueta adesiva com indicador químico. Cartela com 10 unidades.	Unidade	10
146	Iodofórmio em pó (10g) indicado para tratamento das lesões periapicais refratárias.	Frasco	10
147	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração. Kit composto por pó e líquido.	Kit	40
148	Jaleco descartável com manga longa, gramatura de 30 a 40, com punho elástico, amarração cervical e cintura. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	500
149	Kit Refletor LED compatível para cadeira com encaixe DABI ATLANTE. Lâmpadas 12 a 30V. Tensão: 110V ou Bivolt. Cor branco frio.	Kit	15
150	Lâmina para bisturi nº11 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05
151	Lâmina para bisturi nº12 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05
152	Lâmina para bisturi nº15 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05
153	Lima endodôntica K File 25 mm 1 série 15-4C. Embalagem com 06 unidades.	Pacote	10
154	Líquido de Dakin (hipoclorito de sódio 0,5%). Frasco com 1L.	Frasco	10
155	Lubrificante-óleo atóxico com ação detergente resistente a temperatura de autoclave para instrumentos de alta e baixa rotação. Frasco com 200ml.	Unidade	20
156	Luva para procedimentos em látex tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150
157	Luva para procedimentos em látex tamanho P. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
158	Luva para procedimentos em látex tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150
159	Mandril para contra ângulo.	Unidade	10
160	Máscara N95 sem filtro com registro na ANVISA.	Unidade	50
161	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico e clipe nasal. Caixa com 50 unidades.	Caixa	300
162	Matriz de aço inox 0,05 x 5mm x 500 mm.	Rolo	100

163	Micro motor para acionamento de peças rotação máxima de 20.000 e acoplamento bordel com regulagem de spray na mangueira pressão na entrada de 2,2 bar (32 libras/pol2) esterilizável por mais de 1.000 ciclos em autoclave spray intensa 5.000 a 20.000 rpm, 1.000 ciclos de esterilização sentido de rotação ajustável baixo nível de ruído e encaixo Borden.	Unidade	10
164	Oculos de proteção com armação em nylon regulável e flexível.	Unidade	10
165	Paramonoclorofenol canforado 20ml.	Frasco	10
166	Pasta de dente composta por 1450 a 1500 PPM de flúor. Embalagem de 30g.	Unidade	5000
167	Pasta profilática com pedra pomes micro granulada com flúor. Embalagem com 90g.	Unidade	10
168	Pedra pomes com granulação fina para polimento e acabamento. Frasco com 100g.	Frasco	20
169	Película radiográfica sensível para uso odontológico indicada para tomadas radiográficas intraorais. Caixa com 280 unidades.	Caixa	05
170	Pinça clínica para algodão em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30
171	Pinça hemostática curva 14 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30
172	Ponta ultrassônica modelo de encaixe de rosca universal para raspagem supra gengival; compatível com encaixe DABI ATLANTE.	Unidade	10
173	Porta Agulha Mathieu 17 cm para suturas em aço inox. Autoclavável	Unidade	10
174	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm para suturas em aço inox. Autoclavável	Unidade	10
175	Resina fluída com 72% de carga de peso e fluorescência. Kit com seringa contendo 2g de resina e 05 ponteiros de aplicação. Cor A3.	Kit	20
176	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A3.	Unidade	40
177	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A1.	Unidade	40
178	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A2.	Unidade	40

179	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A3,5.	Unidade	40
180	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor B2.	Unidade	40
181	Revelador radiográfico para uso odontológico. Frasco 475ml a 500ml.	Frasco	20
182	Roletes de algodão. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	200
183	Saco plástico branco para lixo infectante. Capacidade 50L. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	500
184	Selante cavitário de fósulas e fissuras fotopolimerizáveis. Kit com seringas de e pontas aplicadoras e seringa de condicionador dental.	Kit	10
185	Seringa carpule com refluxo 12,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50
186	(Sistema enhance) Kit para polimento e acabamento de resina composto por 07 a 12 pontas abrasivas sortidas.	Caixa	10
187	Solução degermante (clorexidinadigluconato 2%). Frasco 1L.	Frasco	05
188	Sonda exploradora nº5 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50
189	Spray teste de vitalidade (Endo Ice, Endo Frost) Pulpár (-50 graus). Frasco com 200 ml.	Frasco	05
190	Sugador odontológico descartável atóxico. Tubo composto por PVC. Embalagem com 40 unidades.	Pacote	300
191	Tesoura curva remoção de sutura 12,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15
192	Tesoura Goldman Fox serrilhada em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
193	Tesoura Iris curva 11,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15
194	Tesoura Iris reta 11,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15
195	Tira de aço 6 mm. Pacote com 12 unidades.	Pacote	10
196	Tira de lixa em poliéster para resina com granulações. Pacote com 150 unidades.	Pacote	10
197	Tira de lixa para amálgama 4 mm. Pacote com 12 unidades	Pacote	10
198	Tira de matriz de aço de 0,5mm	Rolo	100
199	Tira de matriz de aço de 0,7mm	Rolo	100
200	Tira de poliéster para restauração de resina. Pacote com 50 unidades.	Pacote	100

V- levantamento de mercado: do modo como pretendida a contratação, dela poderão participar ilimitadas empresas do segmento desde que estes atendam aos requisitos de habilitação previstos em edital, inclusive de qualificação técnica e que também tenham



atividade econômica compatível. Portanto, haja vista a permissão à ampla participação de interessados do ramo, sem segregação.

VI – estimativa do valor da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Adesivo fotopolimerizável para união de materiais restauradores da estrutura dental. Frasco 4ml a 6ml.	Unidade	50	R\$ 84,60	R\$ 4.230,00
2	Água oxigenada. Frasco 1L.	Frasco	15	R\$ 8,84	R\$ 132,60
3	Agulha gengival descartável curta G30. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 40,59	R\$ 4.059,00
4	Agulha gengival descartável longa G27. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 42,76	R\$ 4.276,00
5	Alavanca Apical direita em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 42,23	R\$ 422,30
6	Alavanca Apical esquerda em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 42,96	R\$ 429,60
7	Alavanca Apical reta em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 42,38	R\$ 423,80
8	Alavanca heidbrink nº01 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 49,43	R\$ 494,30
9	Alavanca heidbrink nº02 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 49,43	R\$ 494,30
10	Alavanca heidbrink nº03 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 49,43	R\$ 494,30
11	Alavanca seldin 1R em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 34,74	R\$ 347,40
12	Alavanca seldin 1L em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 34,74	R\$ 347,40
13	Alavanca seldin reta 2R em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 44,97	R\$ 449,70
14	Alcool etílico 70%. Frasco 1L.	Frasco	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
15	(Alveolex) Curativo Alveolar. Frasco 10g.	Frasco	50	R\$ 83,61	R\$ 4.180,50
16	Alveolotomo luer curvo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20	R\$ 116,64	R\$ 2.332,80
17	Amálgama de cápsula GS 80 2 Porções Regular. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20	R\$ 285,26	R\$ 5.705,20
18	Amalgamador odontológico para cápsulas de amálgama pré-dosificadas. Bivolt.	Unidade	10	R\$ 1.053,40	R\$ 10.534,00
19	Anestésico de mepivacaína 3%. Caixa composta por 50 tubetes de plástico com 1,8ml	Caixa	03	R\$ 155,91	R\$ 467,73

	cada sem vasoconstritor.				
20	Anestésico lidocaína 2% e fenilefrina 12:2. 500. Caixa com 50 unidades composta por 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada.	Caixa	200	R\$ 89,92	R\$ 17.984,00
21	Anestésico tópico com 20% de Benzocaína. Embalagem com 12g.	Unidade	15	R\$ 16,71	R\$ 250,65
22	Aparelho conjugado para ultrassom e jato de bicarbonato. Bivolt.	Unidade	05	R\$ 3.881,29	R\$ 19.406,45
23	Aplicador de amálgama em plástico. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 17,91	R\$ 179,10
24	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 12,67	R\$ 126,70
25	Aplicador descartável microbrush regular. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	50	R\$ 16,59	R\$ 829,50
26	Autoclave modelo horizontal: Capacidade 18L a 23L; Câmara: alumínio Thox; Desaeração e Despressurização: automática, ciclo de esterilização, 1 instrumental embalados-10 min, 2 instrumental desembalado-6 min, 3 kit cirúrgico- 18 min, 4 plásticos e algodão 18 min, 5 tecidos- 30 min, 6 líquidos-30 minutos, ciclo de secagem: secagem eficiente; secagem extra: sim, método de secagem, porta fechada, potência:1600 watts: voltagem: 127 ou 220 volts: garantia de 2 anos: tempo total de esterilização: 55 min. (1 ciclo): Sistema de segurança: 16, Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm. Temperatura de esterilização: 128 a 130C; Sistema de fechamento de porta, Duplo estágio, Microcontrolador, sim; Componentes 03 bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado, braçadeira amostra de mangueira e manual de instrução, Dimensões de câmara 9 cm: 25 cm diâmetro x 46,5 profundidade: dimensões externas (cm): 39,5 (largura) x 38 (altura) x 61 (profundidade), consumo de energia: 500 watts (média por ciclo), peso líquido: câmara de alumínio 28 kg e Câmara em inox 33,5kg na cor branca.	Unidade	04	R\$ 6.579,90	R\$ 26.319,60

27	Avental de borracha plumbífero 0,76x0,60 com 0,25mm PB para proteção em procedimentos radiográficos. Revestimento em tecido bagun lavável para fácil limpeza. Acabamento em viés e fechamento com cinto ou velcro para fácil regulação.	Unidade	04	R\$ 730,42	R\$ 2.921,68
28	Bandeja para cirurgia 22 x12 x 1,5cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 45,99	R\$ 459,90
29	Bicarbonato de sódio granulação extrafina para profilaxia dentária. Embalagem com 15 sachês de 40g cada.	Caixa	05	R\$ 58,76	R\$ 293,80
30	Bobina para esterilização 10 cm x 100 m.	Rolo	50	R\$ 75,39	R\$ 3.769,50
31	Bobina para esterilização 12 cm x 100 m.	Rolo	50	R\$ 89,25	R\$ 4.462,50
32	Bobina para esterilização 15 cm x 100 m.	Rolo	50	R\$ 99,81	R\$ 4.990,50
33	Bobina para esterilização 05 cm x 100 m.	Rolo	50	R\$ 37,37	R\$ 1.868,50
34	Bobina para esterilização 08 cm x 100 m.	Rolo	50	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
35	Bomba de vácuo com capacidade para 02 consultórios. Tensão: 110V/127V ou Bivolt.	Unidade	02	R\$ 4.174,96	R\$ 8.349,92
36	Broca odontológica alta rotação 2135FF.	Unidade	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00
37	Broca odontológica alta rotação 2200F.	Unidade	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
38	Broca odontológica alta rotação 2200FF.	Unidade	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
39	Broca odontológica alta rotação 3118F.	Unidade	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
40	Broca odontológica alta rotação 3118FF.	Unidade	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
41	Broca odontológica alta rotação 3168F.	Unidade	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
42	Broca odontológica alta rotação 3168FF.	Unidade	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
43	Broca odontológica alta rotação 3193.	Unidade	50	R\$ 6,69	R\$ 334,50
44	Broca odontológica alta rotação 3195F.	Unidade	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
45	Broca odontológica alta rotação 3195FF.	Unidade	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
46	Broca odontológica alta rotação tronco cônico 1035.	Unidade	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
47	Broca odontológica carbide 30 lâminas forma de bala nº 9803FF.	Unidade	50	R\$ 43,74	R\$ 2.187,00
48	Broca odontológica cirúrgica Carbide FG 25 mm.	Unidade	50	R\$ 17,43	R\$ 871,50
49	Broca odontológica cirúrgica FG 702 C.	Unidade	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
50	Broca odontológica cirúrgica Zekrya FG 23 mm.	Unidade	50	R\$ 26,21	R\$ 1.310,50
51	Broca odontológica de aço baixa rotação nº01.	Unidade	50	R\$ 11,24	R\$ 562,00
52	Broca odontológica de aço baixa rotação nº02.	Unidade	50	R\$ 12,84	R\$ 642,00
53	Broca odontológica de aço baixa rotação nº03.	Unidade	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
54	Broca odontológica de aço baixa rotação nº04.	Unidade	50	R\$ 14,41	R\$ 720,50
55	Broca odontológica de aço baixa rotação nº05.	Unidade	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50

56	Broca odontológica de aço baixa rotação nº06	Unidade	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
57	Broca odontológica de aço baixa rotação nº07.	Unidade	50	R\$ 10,52	R\$ 526,00
58	Broca odontológica de aço baixa rotação nº08.	Unidade	50	R\$ 11,39	R\$ 569,50
59	Broca odontológica para polimento de amálgama. Caixa com 08 unidades.	Caixa	10	R\$ 63,82	R\$ 638,20
60	Broca odontológica diamantada alta rotação 1011.	Unidade	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00
61	Broca odontológica diamantada alta rotação 1012.	Unidade	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
62	Broca odontológica diamantada alta rotação 1013.	Unidade	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
63	Broca odontológica diamantada alta rotação 1014.	Unidade	50	R\$ 4,78	R\$ 239,00
64	Broca odontológica diamantada alta rotação 1014 HL.	Unidade	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
65	Broca odontológica diamantada alta rotação 1015.	Unidade	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50
66	Broca odontológica diamantada alta rotação 1016 HL.	Unidade	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
67	Broca odontológica diamantada alta rotação 1032.	Unidade	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
68	Broca odontológica diamantada alta rotação 1034.	Unidade	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
69	Broca odontológica diamantada alta rotação 1091.	Unidade	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
70	Broca odontológica diamantada alta rotação 1092.	Unidade	50	R\$ 8,77	R\$ 438,50
71	Broca odontológica diamantada alta rotação 1094.	Unidade	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
72	Broca odontológica diamantada alta rotação 2200.	Unidade	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
73	Broca odontológica alta rotação carbidzekrya.	Unidade	50	R\$ 26,54	R\$ 1.327,00
74	Broca odontológica alta rotação nº1047.	Unidade	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
75	Broca odontológica alta rotação nº1061.	Unidade	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
76	Broca odontológica alta rotação nº1062.	Unidade	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
77	Broca odontológica alta rotação nº1090.	Unidade	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
78	Broca odontológica alta rotação nº1095.	Unidade	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
79	Broca odontológica alta rotação nº1111.	Unidade	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50
80	Broca odontológica alta rotação nº1190 FF.	Unidade	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
81	Broca odontológica alta rotação nº2094.	Unidade	50	R\$ 8,08	R\$ 404,00
82	Broca odontológica alta rotação nº2135 F.	Unidade	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
83	Broca odontológica alta rotação nº2135 FF.	Unidade	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00

84	Broca odontológica alta rotação nº2215.	Unidade	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
85	Broca odontológica alta rotação nº3017 HL.	Unidade	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50
86	Broca odontológica alta rotação nº3018 HL.	Unidade	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50
87	Broca odontológica alta rotação nº3083.	Unidade	50	R\$ 5,12	R\$ 256,00
88	Broca odontológica cabide esférica nº3.	Unidade	50	R\$ 13,69	R\$ 684,50
89	Broca odontológica cabide esférica nº6.	Unidade	50	R\$ 10,93	R\$ 546,50
90	Broca odontológica carbide esférica nº2.	Unidade	50	R\$ 13,45	R\$ 672,50
91	Broca odontológica carbide esférica nº4.	Unidade	50	R\$ 13,98	R\$ 699,00
92	Brunidor de amalgama nº29 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20	R\$ 14,36	R\$ 287,20
93	Brunidor de amalgama nº33 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20	R\$ 14,24	R\$ 284,80
94	Cabo para bisturi nº3 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
95	Cabo para espelho 13 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
96	Calçador de amalgama nº3 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 13,75	R\$ 137,50
97	Calçador de amalgama nº4 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 9,89	R\$ 98,90
98	Caneta alta rotação com spray triplo e sistema Push Button em aço inox. Autoclavável	Unidade	10	R\$ 699,07	R\$ 6.990,70
99	Caneta para aparelho de ultrassom compatível com encaixe para DABI ATLANTE.	Unidade	10	R\$ 705,70	R\$ 7.057,00
100	Carbono para ajuste oclusal com espessura fina. Caixa com 280 unidades.	Caixa	10	R\$ 268,93	R\$ 2.689,30
101	Cimento de fosfato de zinco líquido (10ml).	Unidade	02	R\$ 18,67	R\$ 37,34
102	Cimento de fosfato de zinco em pó (28g).	Unidade	02	R\$ 20,66	R\$ 41,32
103	Cimento restaurador provisório composto por 1 frasco em pó (38g-50g) e 1 frasco com líquido (15ml-20ml).	Kit	50	R\$ 25,57	R\$ 1.278,50
104	Compressor odontológico para 05 consultórios. Capacidade de 80L a 120L. Isento de óleo e baixo nível de ruído. Tensão: 220V. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	01	R\$ 18.269,93	R\$ 18.269,93
105	Compressor odontológico para 01 consultório. Capacidade de 40L. Isento de óleo e baixo nível de ruído. Tensão: 110V ou 127V. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	05	R\$ 5.323,93	R\$ 26.619,65

106	Condicionador de gel na solução de 37% ácido fosfórico com clorexidina. Kit com 03 unidades.	Kit	40	R\$ 5,59	R\$ 223,60
107	Contra ângulo FGBN 1:1 baixo nível de ruído e vibração, cabeça fixa com spray externo: utiliza brocas tipo AR e FG (com adaptação mandril FG para brocas de alta rotação). Exclusiva recartilha soft, menor irritação e fadiga dos dedos: alta aderência na pega: facilidade de assepsia, material, latão, alumínio e aço inox, esterilizável em autoclave/1000 ciclo. Máx. 20.000 rpm.	Unidade	20	R\$ 874,60	R\$ 17.492,00
108	Cuba de inox 10 x 5 cm para soro fisiológico.	Unidade	02	R\$ 30,81	R\$ 61,62
109	Cunha anatômica de madeira colorida sortida. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	10	R\$ 13,52	R\$ 135,20
110	Cureta Gracey 11-12 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05	R\$ 27,34	R\$ 136,70
111	Cureta Gracey 13-14 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05	R\$ 27,34	R\$ 136,70
112	Descolador de periosteio molt nº90 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 59,59	R\$ 595,90
113	Descolador de periosteio freer em aço inox. Autoclavável.	Unidade	20	R\$ 73,67	R\$ 1.473,40
114	Destilador de água para uso odontológico. 110v ou Bivolt.	Unidade	03	R\$ 1.063,95	R\$ 3.191,85
115	Discos de lixas. Kit composto por abrasivos: grosso, médio, fino. Embalagem com 28 a 30 discos e um mandril para baixa rotação.	Kit	10	R\$ 485,51	R\$ 4.855,10
116	Discos de lixas sortidos para polimento de resina 16MM. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	20	R\$ 61,90	R\$ 1.238,00
117	Escova de Robinson para contra ângulo baixa rotação.	Unidade	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
118	Escova dental infantil macia, cabo colorido e embalagem individual com protetor de cerdas e identificação.	Unidade	5000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
119	Espátula de cera nº7 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	05	R\$ 18,24	R\$ 91,20
120	Espelho odontológico plano nº5 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
121	Esponja hemostática local de colágeno liofilizado porcino. Cartela com 10 unidades.	Cartela	50	R\$ 71,33	R\$ 3.566,50
122	Filtro regulador de pressão para entrada de cadeira odontológica.	Unidade	06	R\$ 148,81	R\$ 892,86

123	Fio de sutura de nylon 4-0. Caixa com 24 unidades.	Caixa	500	R\$ 54,46	R\$ 27.230,00
124	Fio de sutura de seda 3-0. Caixa com 24 unidades.	Caixa	500	R\$ 55,68	R\$ 27.840,00
125	Fio dental 100m.	Unidade	5000	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
126	Fixador radiográfico odontológico. Frasco 475ml a 500ml.	Frasco	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
127	Flúor gel tixotrópico contendo 1,23% de fluorfosfato acidulado. Embalagem com 200ml.	Frasco	20	R\$ 9,07	R\$ 181,40
128	Fórceps adulto nº1 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 101,92	R\$ 1.019,20
129	Fórceps adulto nº150 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 101,79	R\$ 1.017,90
130	Fórceps adulto nº151 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 95,42	R\$ 954,20
131	Fórceps adulto nº16 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 95,92	R\$ 959,20
132	Fórceps adulto nº17 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 102,46	R\$ 1.024,60
133	Fórceps adulto nº18L esquerdo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 95,51	R\$ 955,10
134	Fórceps adulto nº18R direito em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 95,51	R\$ 955,10
135	Fórceps adulto nº65 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 99,92	R\$ 999,20
136	Fórceps adulto nº69 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 102,94	R\$ 1.029,40
137	Fórceps infantil nº01 reto em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 101,92	R\$ 1.019,20
138	Fórceps infantil nº04 curvo em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 129,27	R\$ 1.292,70
139	Formocresol 10ml. Solução composta por uma mistura de cresóis e formol.	Unidade	10	R\$ 17,15	R\$ 171,50
140	Fotopolimerizador LED para resina. Tensão: 110v ou Bivolt.	Unidade	10	R\$ 535,63	R\$ 5.356,30
141	Gaze 9 fios 7,5 x 7 cm. Embalagem com 500 unidades.	Pacote	5000	R\$ 23,65	R\$ 118.250,00
142	Gorro descartável sanfonado na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	100	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
143	Hidróxido de cálcio radiopaco. Kit composto por base (13g) e catalisador (11g). Indicado para capeamento pulpar e forramento protetor.	Kit	30	R\$ 66,83	R\$ 2.004,90
144	Hidróxido de Cálcio P. A. em pó. Frasco 10g.	Frasco	10	R\$ 8,01	R\$ 80,10

145	Indicador biológico. Frasco termoplástico ACS em aço inoxidável e fita impregnada com esporos de micro organismos resistente a esterilização meio de cultura e etiqueta adesiva com indicador químico. Cartela com 10 unidades.	Unidade	10	R\$ 48,63	R\$ 486,30
146	Iodofórmio em pó (10g) indicado para tratamento das lesões periapicais refratárias.	Frasco	10	R\$ 35,20	R\$ 352,00
147	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração. Kit composto por pó e líquido.	Kit	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
148	Jaleco descartável com manga longa, gramatura de 30 a 40, com punho elástico, amarração cervical e cintura. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	500	R\$ 45,86	R\$ 22.930,00
149	Kit Refletor LED compatível para cadeira com encaixe DABI ATLANTE. Lâmpadas 12 a 30V. Tensão: 110V ou Bivolt. Cor branco frio.	Kit	15	R\$ 405,14	R\$ 6.077,10
150	Lâmina para bisturi nº11 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05	R\$ 68,57	R\$ 342,85
151	Lâmina para bisturi nº12 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05	R\$ 44,76	R\$ 223,80
152	Lâmina para bisturi nº15 em aço carbono. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	05	R\$ 44,76	R\$ 223,80
153	Lima endodôntica K File 25 mm 1 série 15-4C. Embalagem com 06 unidades.	Pacote	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
154	Líquido de Dakin (hipoclorito de sódio 0,5%). Frasco com 1L.	Frasco	10	R\$ 7,34	R\$ 73,40
155	Lubrificante-óleo atóxico com ação detergente resistente a temperatura de autoclave para instrumentos de alta e baixa rotação. Frasco com 200ml.	Unidade	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
156	Luva para procedimentos em látex tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150	R\$ 33,57	R\$ 5.035,50
157	Luva para procedimentos em látex tamanho P. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200	R\$ 33,57	R\$ 6.714,00
158	Luva para procedimentos em látex tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150	R\$ 33,57	R\$ 5.035,50
159	Mandril para contra ângulo.	Unidade	10	R\$ 4,08	R\$ 40,80
160	Máscara N95 sem filtro com registro na ANVISA.	Unidade	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50
161	Máscara cirúrgica descartável tripla camada	Caixa	300	R\$ 11,39	R\$ 3.417,00



	com elástico e clipe nasal. Caixa com 50 unidades.				
162	Matriz de aço inox 0,05 x 5mm x 500 mm.	Rolo	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
163	Micro motor para acionamento de peças rotação máxima de 20.000 e acoplamento bordel com regulagem de spray na mangueira pressão na entrada de 2,2 bar (32 libras/pol2) esterilizável por mais de 1.000 ciclos em autoclave spray intensa 5.000 a 20.000 rpm, 1.000 ciclos de esterilização sentido de rotação ajustável baixo nível de ruído e encaixo Borden.	Unidade	10	R\$ 532,93	R\$ 5.329,30
164	Oculos de proteção com armação em nylon regulável e flexível.	Unidade	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
165	Paramonoclorofenol canforado 20ml.	Frasco	10	R\$ 14,89	R\$ 148,90
166	Pasta de dente composta por 1450 a 1500 PPM de flúor. Embalagem de 30g.	Unidade	5000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
167	Pasta profilática com pedra pomes micro granulada com flúor. Embalagem com 90g.	Unidade	10	R\$ 19,63	R\$ 196,30
168	Pedra pomes com granulação fina para polimento e acabamento. Frasco com 100g.	Frasco	20	R\$ 4,84	R\$ 96,80
169	Película radiográfica sensível para uso odontológico indicada para tomadas radiográficas intraorais. Caixa com 280 unidades.	Caixa	05	R\$ 208,99	R\$ 1.044,95
170	Pinça clínica para algodão em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30	R\$ 15,46	R\$ 463,80
171	Pinça hemostática curva 14 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	30	R\$ 50,67	R\$ 1.520,10
172	Ponta ultrassônica modelo de encaixe de rosca universal para raspagem supra gengival; compatível com encaixe DABI ATLANTE.	Unidade	10	R\$ 119,88	R\$ 1.198,80
173	Porta Agulha Mathieu 17 cm para suturas em aço inox. Autoclavável	Unidade	10	R\$ 89,65	R\$ 896,50
174	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm para suturas em aço inox. Autoclavável	Unidade	10	R\$ 123,88	R\$ 1.238,80
175	Resina fluída com 72% de carga de peso e fluorescência. Kit com seringa contendo 2g de resina e 05 ponteiros de aplicação. Cor A3.	Kit	20	R\$ 24,75	R\$ 495,00
176	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A3.	Unidade	40	R\$ 206,90	R\$ 8.276,00

177	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A1.	Unidade	40	R\$ 207,23	R\$ 8.289,20
178	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A2.	Unidade	40	R\$ 206,90	R\$ 8.276,00
179	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor A3,5.	Unidade	40	R\$ 206,90	R\$ 8.276,00
180	Resina fotopolimerizável composta para restauração de uso universal. Cor B2.	Unidade	40	R\$ 206,90	R\$ 8.276,00
181	Revelador radiográfico para uso odontológico. Frasco 475ml a 500ml.	Frasco	20	R\$ 13,83	R\$ 276,60
182	Roletes de algodão. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
183	Saco plástico branco para lixo infectante. Capacidade 50L. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	500	R\$ 42,69	R\$ 21.345,00
184	Selante cavitário de fósulas e fissuras fotopolimerizáveis. Kit com seringas de e pontas aplicadoras e seringa de condicionador dental.	Kit	10	R\$ 301,77	R\$ 3.017,70
185	Seringa carpule com refluxo 12,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50	R\$ 66,48	R\$ 3.324,00
186	(Sistema enhance) Kit para polimento e acabamento de resina composto por 07 a 12 pontas abrasivas sortidas.	Caixa	10	R\$164,55	R\$1.645,50
187	Solução degermante (clorexidinadigluconato 2%). Frasco 1L.	Frasco	05	R\$ 27,97	R\$ 139,85
188	Sonda exploradora nº5 em aço inox. Autoclavável.	Unidade	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
189	Spray teste de vitalidade (Endo Ice, Endo Frost) Pulpár (-50 graus). Frasco com 200ml.	Frasco	05	R\$ 61,87	R\$ 309,35
190	Sugador odontológico descartável atóxico. Tubo composto por PVC. Embalagem com 40 unidades.	Pacote	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
191	Tesoura curva remoção de sutura 12,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15	R\$ 45,55	R\$ 683,25
192	Tesoura Goldman Fox serrilhada em aço inox. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 41,55	R\$ 415,50
193	Tesoura Iris curva 11,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15	R\$ 25,58	R\$ 383,70

194	Tesoura Iris reta 11,5 cm em aço inox. Autoclavável.	Unidade	15	R\$ 26,07	R\$ 391,05
195	Tira de aço 6 mm. Pacote com 12 unidades.	Pacote	10	R\$ 9,22	R\$ 92,20
196	Tira de lixa em poliéster para resina com granulações. Pacote com 150 unidades.	Pacote	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
197	Tira de lixa para amálgama 4 mm. Pacote com 12 unidades	Pacote	10	R\$ 9,41	R\$ 94,10
198	Tira de matriz de aço de 0,5mm	Rolo	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
199	Tira de matriz de aço de 0,7mm	Rolo	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
200	Tira de poliéster para restauração de resina. Pacote com 50 unidades.	Pacote	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00

VII – descrição da solução como um todo: o planejamento para a aquisição destes materiais foi realizado para atender as necessidades que os atendimentos odontológicos demandam, visto que, será uma ferramenta de trabalho que irá auxiliar os servidores no desempenho de suas funções. Além disso, espera-se que venham contribuir para melhor excelência na prestação do serviço público para toda a população.

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação: com vistas a estimular a ampla competição, a Prefeitura Municipal opta por processar o presente registro de preços pelo critério de adjudicação de menor preço por item, permitindo que cada licitante participe dos itens de seu interesse, bem como vença aqueles em que tenha preços mais competitivos. Contrato de fornecimento parcelado.

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos: permitir a continuidade do serviço público prestado de atendimentos odontológicos a toda população do município, de forma que, seja possível atender toda a demanda considerando a individualidade de cada paciente, impactando positivamente na situação da comunidade, através da promoção e proteção da saúde.

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato: considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes: a presente contratação, vez que inserida na Rede Municipal de Saúde, é independente de outros registros, pois, trata-se de atividade econômica diferente das demais, de modo que não depende das contratações citadas para se viabilizar.

XII – descrição de possíveis impactos ambientais: ao exigir que os produtos tenham selo de inspeção, a municipalidade entende que os fornecedores restaram forçosamente fiscalizados pelos órgãos competentes inclusive quanto aos impactos ambientais de suas atividades e de medidas mitigadoras adequadas.

### **CONCLUSÃO**

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: ante o exposto, as secretarias que este Estudo Técnico Preliminar subscreve entendem o registro de preços pretendido como adequado e pertinente às necessidades da Municipalidade, atendendo aos requisitos de interesse público, pleiteando seu prosseguimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2.024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº 90045/2.024**  
(Processo Administrativo nº. 88/2.024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal, e a empresa (**Fornecedor - razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 90045/2.024, processo administrativo nº. 88/2.024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de aparelhos de musculação e acessórios esportivos para o Ginásio de Esportes, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10. Mantiverem sua proposta original.

5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10. Por razão de interesse público;
- 9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sr. **Thiago de Siqueira Mellara**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: [pontal@pontal.sp.gov.br](mailto:pontal@pontal.sp.gov.br) e pela Detentora da Ata o Sr. (...), Telefone (...), email (...), a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

11.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Sr<sup>a</sup>. **Lorena Marcell de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: [gestaocontratos.pontal@yahoo.com](mailto:gestaocontratos.pontal@yahoo.com), conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2023.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)